

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O SEBRAE-MG.

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	PÁGINA
1) Sumário do Instrumento Convocatório	01
2) Especificação do Instrumento Convocatório	03
3) Anexo I – Especificações Mínimas dos Serviços	20
4) Anexo I-A– Briefing (Para elaboração da Proposta Técnica)	24
5) Anexo I-B – Marca SEBRAE	28
6) Anexo II – Avaliação da Proposta Técnica	29
7) Anexo III – Modelo da Proposta Comercial	32
8) Anexo IV – Avaliação da Proposta Comercial	33
9) Anexo V – Minuta Contratual	34
10) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	48
11) Anexo VII – Modelo de Declaração de Condições Operacionais de Funcionamento	49
12) Anexo VIII – Minuta de Termo de Autorização de Divulgação e Uso de Nome, Imagem e Voz	50
13) Anexo IX – Minuta de Termo de Cessão de Direitos Autorais	51
14) Anexo X – Minuta de Termo de Cessão de Direitos Autorais (obra das fotografias e/ou ilustrações)	54
15) Anexo XI – Minuta de Termo de Licenciamento de Uso (obra de áudio)	56
16) Anexo XII – Minuta de Termo de Licenciamento de Uso (obra das fotografias e/ou ilustrações)	58

SUMÁRIO

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - **SEBRAE-MG**.
- Solicitante: **Unidade de Marketing e Comunicação**.
- Modalidade: **Concorrência**
- Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**.
- Licitação regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 1998, aprovado pela Resolução CDN n.º 39, de 27 de agosto de 1998, com base na Decisão n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997 do Tribunal de Contas da União, alterado pela Resolução CDN n.º 176/2008, de 30 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de n.º 132, seção 3, sexta-feira, 11 de julho de 2008; Resolução CDN n.º 166/2008, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U de n.º 100, seção 3, de 26 de maio de 2011, e Resolução CDN n.º 391/2022, de 25 de novembro de 2022, publicada no D.O.U de n.º 154, seção 3, de 23 de dezembro de 2022 com retificação em 24 de dezembro de 2022, bem como pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- Entrega dos Envelopes (Propostas Técnica e Comercial): **IMPRORROGAVELMENTE** até as **9h30** do dia **05/10/2022**.
- Local de Entrega dos Envelopes (Propostas Técnica e Comercial): na Sede do **SEBRAE-MG**, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG.
- Data e hora do início e local de abertura dos **Envelope nº 01** contendo a Proposta Técnica (Via Não Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG) e **nº 03** contendo a Proposta Técnica (Via Identificada – Conjunto de Informações: **9h35min** do dia **05/10/2022**, na sede do **SEBRAE-MG**, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do local e horário para exame e aquisição do Instrumento Convocatório e para fornecimento de informações e esclarecimentos	05
02	Do objeto	05
03	Dos prazos e condições para assinatura do contrato	06
04	Das sanções para o caso de inadimplemento	06
05	Do valor da despesa total estimada	07
06	Das condições para a execução do objeto da licitação	07
07	Das condições para participação na licitação	07
08	Da forma de apresentação dos envelopes	08
09	Da forma de apresentação da proposta técnica	08
10	Da forma de elaboração da proposta técnica (Envelopes nº 01, 02 e 03)	09
11	Da forma de elaboração da proposta comercial (Envelope nº 04 – proposta comercial)	10
12	Da forma de apresentação da documentação (Envelope nº 05 – habilitação)	11
13	Dos membros das comissões / permanente de licitação – técnica e da Impugnação ao(s) nome(s) da Lista de candidatos a comporem a comissão técnica	13
14	Da abertura e das fases do processo	14
15	Do critério para o julgamento das propostas	15
16	Dos recursos administrativos	17
17	Da impugnação ao Instrumento Convocatório	17
18	Da homologação e adjudicação	17
19	Das disposições gerais	18

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA (Via NÃO identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG) – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Concorrência **SEBRAE-MG** - Instrumento Convocatório n.º **024/2022** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O SEBRAE-MG.**

"ATENÇÃO - NÃO ABRIR LICITAÇÃO"

=====

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA (Via identificada) – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Concorrência **SEBRAE-MG** - Instrumento Convocatório n.º **024/2022** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O SEBRAE-MG.**

Nome do Proponente:

CNPJ/MF do Proponente:

"ATENÇÃO - NÃO ABRIR LICITAÇÃO"

=====

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

Concorrência **SEBRAE-MG** - Instrumento Convocatório n.º **024/2022** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O SEBRAE-MG.**

Nome do Proponente:

CNPJ/MF do Proponente:

"ATENÇÃO - NÃO ABRIR LICITAÇÃO"

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

=====

ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência **SEBRAE-MG** - Instrumento Convocatório n.º **024/2022** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O SEBRAE-MG.**

Nome do Proponente:

CNPJ/MF do Proponente:

"ATENÇÃO - NÃO ABRIR LICITAÇÃO"

=====

ENVELOPE N.º 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Concorrência **SEBRAE-MG** - Instrumento Convocatório n.º **024/2022** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O SEBRAE-MG.**

Nome do Proponente:

CNPJ/MF do Proponente:

"ATENÇÃO - NÃO ABRIR LICITAÇÃO"

***O envelope no. 05 deverá ser apresentado apenas pelas 02 (duas) empresas licitantes que no julgamento final atingirem a maior pontuação, dentre as empresas participantes.**

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES

- 1.1- O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser obtido a partir das **9h30min** do dia **05/09/2022**, no site do **SEBRAE-MG**, endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.
- 1.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **SEBRAE-MG**, através do endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, opção "Enviar Mensagem".
- 1.3- O **SEBRAE-MG** tomará conhecimento das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até as **9h30min** do dia **03/10/2022**.
- 1.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados por notas informativas e/ou avisos divulgados na *internet*, no site do **SEBRAE-MG**, endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, inclusive com a descrição das questões suscitadas.
- 1.5- As publicações de atos decorrentes da presente licitação dar-se-ão na *internet*, no site do **SEBRAE-MG**, endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, às quais se vinculam as empresas licitantes, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através dos mencionados endereços eletrônicos.

2- DO OBJETO

- 2.1- A presente licitação tem por objetivo a contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, para prestação de serviços sob demanda, em regime de não exclusividade, para o **SEBRAE-MG**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I – Especificações Mínimas dos Serviços.

3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1- O prazo para assinatura eletrônica do **CONTRATO** será de 03 (três) dias corridos, contados da data de convocação, quando a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), dentro do mesmo, realizar a assinatura eletrônica do **CONTRATO**.
- 3.2- A não realização de assinatura eletrônica do **CONTRATO** pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo fixado no item 3.1, importará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** (Art. 34).
- 3.3- O prazo fixado na convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEBRAE-MG**.

4- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a falta de assinatura do **CONTRATO** pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório, assim como do **CONTRATO**, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** (Arts. 34 e 35).
- 4.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Instrumento Convocatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo destas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 4.2.1- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
- 4.2.2- Advertência;
- 4.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema **SEBRAE**, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 4.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE-MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) para quitação da respectiva diferença.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

4.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

4.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

5- DO VALOR DA DESPESA TOTAL ESTIMADA

5.1- A despesa **total estimada** com os contratos resultantes desta Concorrência é de **R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, para o período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I – Especificações Mínimas dos Serviços.

5.2- A despesa estimada, conforme estipulada no subitem anterior, constitui mera previsão dimensionada, não estando o **SEBRAE-MG** obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

6- DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1- A execução do objeto desta Licitação será feita observando-se as disposições contidas neste Instrumento Convocatório, que é regido pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 1998, aprovado pela Resolução CDN n.º 39, de 27 de agosto de 1998, com base na Decisão n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997 do Tribunal de Contas da União, alterado pela Resolução CDN n.º 176/2008, de 30 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de n.º 132, seção 3, sexta-feira, 11 de julho de 2008; Resolução CDN n.º 166/2008, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U de n.º 100, seção 3, de 26 de maio de 2011, e Resolução CDN n.º 391/2022, de 25 de novembro de 2022, publicada no D.O.U de n.º 154, seção 3, de 23 de dezembro de 2022 com retificação em 24 de dezembro de 2022, bem como pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1- Somente poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste Instrumento Convocatório, incluindo seus anexos.

7.2- Não poderão participar desta licitação:

- a- Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados de quaisquer das entidades integrantes do Sistema SEBRAE;
- b- Pessoas Jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema SEBRAE, ressalvados os demais serviços sociais autônomos ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
- c- Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados, até 18 (dezoito) meses, contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, exceto se os referidos titulares ou sócios (ex-dirigentes ou ex-empregados) forem aposentados, conforme o caso;
 - c.1- O empregado do **SEBRAE-MG** que for desligado (demitido ou com pedido de demissão) no decurso do contrato celebrado com a empresa licitante vencedora, não poderá prestar serviços na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do seu desligamento, exceto se forem aposentados.
- d- Empresas cujos sócios ou dirigentes ou figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE-MG**;
- e- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- f- Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcios e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.
- g- Pessoas físicas ou jurídicas que de forma direta, total ou parcialmente, tenham auxiliado na elaboração das especificações técnicas mínimas dos materiais e serviços, na autoria/elaboração do projeto básico ou executivo ou participado de comissão técnica; e

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- h- Agências de Publicidade e Propaganda que estejam reunidas em forma de cooperativas nos termos da Súmula nº 281 de 11 de julho de 2012 do Tribunal de Contas da União.

7.3- Do credenciamento:

- a- As empresas licitantes poderão credenciar um representante, por procuração por **instrumento público** ou por **procuração particular com firma reconhecida**, para manifestar nas fases do procedimento licitatório, tais como: análise de propostas, rubricas no processo, observações às propostas concorrentes, renúncia de prazos recursais e outros atos que se fizerem necessários. O representante habilitado por meio de procuração deverá apresentá-la acompanhada do seu documento de identidade, assim como da cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a representação legal da empresa licitante e a possibilidade de outorga dos poderes pelo outorgante.
- b- Será dispensada a exigência deste credenciamento quando estiver presente o representante legal da empresa licitante, munido de documento de identidade e do instrumento constitutivo e, quando for o caso, da ata de eleição, onde constem os poderes de representação legal da empresa licitante.

IMPORTANTE: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA REUNIÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS, APARTADA DO(S) ENVELOPE(S), FICANDO RETIDOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

- c- Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) empresa licitante, assim como não será admitido mais de 01 (um) representante para cada uma delas.
- d- O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item "e" subsequente.
- e- Outro representante não credenciado junto ao **SEBRAE-MG** poderá participar da licitação, **SOMENTE COMO OUVINTE**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.
- f- Fica assegurado às empresas licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

8- **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1- A licitação em questão, será processada mediante a entrega, pelas empresas interessadas a participarem do certame, da documentação exigida pelo **SEBRAE-MG** nos subitens abaixo elencados, em 05 (cinco) envelopes distintos, contendo os dizeres previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório:

- 8.1.1- **PROPOSTA TÉCNICA**, apresentada em 3 (três) envelopes distintos, sendo:

Envelope nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária (via **NÃO** identificada e **PADRONIZADA** pelo **SEBRAE-MG**).

O Plano de Comunicação Publicitária não será recebido pela Comissão Permanente de Licitação caso o **Envelope nº 01** apresente marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa licitante.

Envelope nº 02 - Plano de Comunicação Publicitária (via identificada).

Envelope nº 03 - Conjunto de Informações.

- 8.1.2- **PROPOSTA COMERCIAL**:

Envelope nº 04 - Proposta Comercial.

- 8.1.3- **HABILITAÇÃO**:

Envelope nº 05 - Documentos de Habilitação.

***O envelope no. 05 deverá ser apresentado apenas pelas 02 (duas) empresas licitantes que no julgamento final atingirem a maior pontuação, dentre as empresas participantes.**

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1- A Proposta Técnica deverá ser elaborada em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas pelo **SEBRAE-MG** neste Instrumento Convocatório.
- 9.2- A Proposta Técnica deverá ser composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações contidas no Anexo I-A - *Briefing* e de um conjunto de informações referentes à empresa licitante.
- 9.3- A Proposta Técnica consiste na apresentação dos quesitos especificados, na forma exigida neste Instrumento convocatório e deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das empresas licitantes para a execução do objeto desta licitação.
- 9.4- Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, numeradas e/ou dispostas sequencialmente.
- 9.5- A Proposta Técnica do Envelope nº 01 (**Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG**) - Plano de Comunicação Publicitária, **não poderá conter nenhum tipo de marca, relevo ou qualquer outra forma que possa identificar a empresa licitante.**
- 9.5.1- A empresa licitante deverá retirar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação em epígrafe, junto à Comissão Permanente de Licitações do **SEBRAE-MG**, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329 - Bairro Nova Granada - Belo Horizonte/MG, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, o envelope destinado à apresentação da Proposta Técnica envelope nº 01 (**Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG**).
- 9.5.2- **Será vedada a oposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação da empresa licitante antes e após à abertura do(s) envelope(s).**
- 9.5.2.1- Caso ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.5.2 deste Instrumento Convocatório, **a empresa licitante será desclassificada.**
- 9.6- A Proposta Técnica do Envelope nº 02 (**Via Identificada**) - Plano de Comunicação Publicitária, terá o mesmo teor da via inserida no Envelope nº 01 (**Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG**), **sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, que não deverão constar em seu conteúdo.**
- 9.7- Quanto ao(s) documento(s) constante(s) no **Envelope nº 03 - Conjunto de Informações** deverá ser observado rigorosamente o conteúdo descrito no subitem 10.3 deste Instrumento Convocatório.

10- DA FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 e 03)

- 10.1- Para a elaboração da Proposta Técnica, as empresas licitantes deverão observar o disposto nos subitens abaixo, bem como as informações constantes no Anexo I-A - *Briefing*, parte integrante deste Instrumento Convocatório:
- 10.2- **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (ENVELOPES Nº 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA)** deverá ser elaborado pela empresa licitante participante com base no *Briefing* (Anexo I-A), o qual compreenderá os seguintes quesitos:
- 10.2.1- **Análise e Compreensão do Cenário** – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, páginas devidamente numeradas em seu canto inferior direito, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do **SEBRAE-MG**, a compreensão da empresa licitante sobre o problema e desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pelo **SEBRAE-MG**, definidos no *Briefing* (Anexo I-A).
- 10.2.2- **Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, páginas devidamente numeradas em seu canto inferior direito, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo **SEBRAE-MG** e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas (subitem 10.2.3 - Ideia Criativa), pretendem resolvê-los.
- 10.2.3- **Ideia criativa** – A licitante deverá apresentar a sua resposta criativa aos desafios e metas por ele explicitados na Estratégia de Comunicação Publicitária, por meio de até 8 (oito) tipos de peças publicitárias diferentes e não coincidentes. As peças publicitárias poderão ser veiculadas separadamente ou concomitantemente em qualquer plataforma, veículo ou

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

meio de divulgação que suporte os tipos escolhidos pela empresa licitante e desde que mantenham o mesmo formato de exibição. Para efeito deste Instrumento Convocatório, as peças publicitárias poderão ser apresentadas em sua forma final acabada, ou semiacabada, sob a forma de roteiro, storyboard, animatics com imagens em movimento, “monstro” de áudio ou vídeo, layout, wireframe e/ou protótipo.

10.2.3.1- Entendem-se por “tipos de peças publicitárias”, não se limitando à esses exemplos: vinheta comercial em vídeo (até 10”), comercial em vídeo (filme de 15” a 60”), filme institucional, vinheta comercial em áudio (até 10”), comercial em áudio (spot de 15” a 60”), episódio de podcast, anúncio em revista, anúncio em jornal, anúncio estático em mídia exterior (outdoor / backlight / frontlight), anúncio estático em mídia interior (banner / painel / totem), letreiro, anúncio pago em sites de busca, anúncio pago em rede display/programática, folder, folheto, cartaz, banner, website, landing page, banner rotativo para website, artigo para blog, card/post para redes sociais, carrossel para redes sociais, story para redes sociais, e-mail, mensagens instantâneas (app/sms), brindes, etc.

10.2.3.2- Para cada tipo de peça publicitária escolhida, somente uma opção de tamanho, duração ou modelo poderá ser apresentada.

10.2.3.3- As peças de criação podem ser apresentadas em formatos compatíveis com suas características e deverão ser entregues em CD, DVD ou PenDrive, dispostos em arquivos fechados e executáveis em sistema operacional Windows e salvos em pasta (subdiretório) “**IDEIACRIATIVA**” com identificação das peças nos nomes dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta à identificação da licitante. Não serão mais aceitas peças gráficas impressas, em formato A3 e coladas em pranchas papel/cartolina.

Observação: são considerados arquivos fechados os arquivos prontos para veiculação ou execução, cujas artes não estejam abertas para edição. Exemplos de formato: “.PDF”, “.MP4”, “.AVI”, “.MP3”, “.JPG”, “.PNG”.

10.2.3.4- É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa das peças e/ou materiais desenvolvidos e veiculados, ou que defenda as escolhas da agência. As peças devem ser compreendidas por si só, sem explicações, atestando sua qualidade criativa implícita.

10.2.4- **Estratégia de Mídia e Não Mídia** – explicitar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas de mídia, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sob a forma de texto, tabelas, gráficos e/ou planilhas e em função da verba disponível **hipotética de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).**

10.2.4.1- Texto apresentado em formato A4, de até 03 (três) laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, páginas devidamente numeradas em seu canto inferior direito, com a descrição das estratégias de mídia e critérios de seleção de meios a serem adotadas pela campanha apresentada, demonstrando capacidade para atingir os públicos prioritários da estratégia de comunicação publicitária.

10.2.4.2- Quadro resumo que identifique todas as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades de inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

10.2.4.3- Simulação completa do plano de mídia com identificação das peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição. Todas as peças e materiais que integrem a relação prevista na **Ideia Criativa** deverão constar dessa simulação, contendo informações sobre o período de distribuição das peças e/ou material, quantidades de inserção em veículos de comunicação, valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meio.

Observação: Especificamente para a apresentação dos subitens 10.2.4.2 e 10.2.4.3 não serão exigidos números máximos de laudas ou formatação específica, sendo necessário apenas que o conteúdo esteja em formato A4.

10.2.4.4- O período de veiculação a ser considerado na simulação do plano de mídia será de 60 (sessenta) dias, entre outubro e novembro de 2022.

10.2.4.5- Os preços das inserções de mídia devem ser os das tabelas cheias dos veículos, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica. Deve ser considerado o desconto padrão de agência não inferior a 20% (vinte por cento), conforme cláusula 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

10.2.4.6- Os custos internos de criação e produção da agência (não mídias) deverão obedecer ao desconto máximo estabelecido neste edital, ou seja, 90% de desconto sobre a tabela do SINAPRO/MG. Os custos externos de criação e produção de terceiros (não mídias) devem aplicar honorário máximo estabelecido neste edital, ou seja, 15%.

10.2.4.7- A critério do **SEBRAE-MG**, o Plano de Comunicação da proposta das empresas licitantes vencedoras poderá ou não vir a ser produzido e veiculado, com ou sem modificações, durante a execução do contrato a ser assinado.

10.2.5- Os textos que compõe o **Envelope nº 01 e 02 - Plano de Comunicação Publicitária (Análise e Compreensão do Cenário, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)** devem estar claramente e individualmente identificados, para que possa facilitar o trabalho de avaliação da comissão técnica, seja em encadernação única ou em encadernações separadas (cujo modelo, cor ou tipo ficará à critério da empresa licitante), desde que atenda aos exatos termos do Instrumento Convocatório e seus Anexos. Não é obrigatório que os cadernos contenham capa e contracapa.

10.3- **O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA)** será composto de elementos destinados a avaliar a capacidade de atendimento da empresa licitante e o nível dos trabalhos por ela executados para seus clientes (pessoas jurídicas de direito público e/ou privado), em atendimento aos quesitos abaixo elencados:

10.3.1- **Capacidade de Atendimento** – Texto apresentado em formato A4, sem limite de laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas e páginas numeradas em seu canto inferior direito, devendo constar:

10.3.1.1- Histórico, ambiente e estrutura da agência licitante:

- a) trajetória;
- b) localização da empresa e indicação do ambiente e estrutura operacional;
- c) softwares adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção e mídia;
- d) certificados técnicos que atestem a qualidade dos serviços prestados.

10.3.1.2- Relação de contratos atualmente vigentes ou findados entre 2019 e 2022 com médias empresas (acima de 100 empregados) e/ou grandes empresas (acima de 500 empregados), excetuando-se o **SEBRAE-MG**.

10.3.1.3- Número total de empregados e distribuição por departamento.

10.3.1.4- Tabela de prazos limite de execução (em dias úteis) para as principais peças criativas solicitadas pelo **SEBRAE-MG**.

10.3.1.5- Currículo completo do(s) Diretor(es) de Criação da agência, com a devida comprovação de suas qualificações acadêmicas e curriculares (diplomas e certificados), incluindo premiações e finais disputadas por este(s) em concursos nacionais e internacionais entre 2019 e 2022, além da comprovação do vínculo contratual, empregatício e/ou societário com a agência.

Observação: é permitido e desejável o uso de tabelas e gráficos que organizem as informações e facilitem a avaliação e apuração das informações por parte da comissão técnica. É também permitida a apresentação da estrutura da agência por meio de slides, fotos e/ou vídeos.

10.3.2- **Portfólio** - Peças e/ou materiais desenvolvidos e veiculados pela licitante entre 2019 e 2022, com apresentação das respectivas fichas técnicas de cada material e/ou peça apresentada. Todas as peças e suas respectivas fichas técnicas deverão ser entregues em CD, DVD ou PenDrive, dispostos em arquivos fechados e executáveis em sistema operacional Windows e salvos em pasta (subdiretório) "**PORTFOLIO**" com identificação das peças nos nomes dos arquivos. Não serão mais aceitas peças gráficas impressas, em formato A3 e coladas em pranchas de papel/cartolina.

Observação: são considerados arquivos fechados os arquivos prontos para veiculação ou execução, cujas artes não estejam abertas para edição. Exemplos de formato: ".PDF", ".MP4", ".AVI", ".MP3", ".JPG", ".PNG".

- a) 02 (dois) vídeos veiculados em televisão, cinema, painel de led ou Internet.
- b) 01 (um) spot ou jingle veiculado em rádios, plataformas de streaming, shows de podcast ou Internet.
- c) 01 (um) anúncio/peça de design gráfico veiculado em mídia impressa, externa, promocional ou Internet.
- d) 01 (um) projeto de identidade visual (nome, logomarca, manual de aplicação e possíveis desdobramentos).

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 10.3.2.1- Cada ficha técnica do Portfólio apresentado pela licitante deverá conter identificação, título, data de produção, período de veiculação e indicação dos veículos de comunicação que o exibiram, se for o caso, com texto em formato A4, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), espaçamento simples entre as linhas e páginas devidamente numeradas em seu canto inferior direito.
- 10.3.2.2- É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa das peças e/ou materiais desenvolvidos e veiculados, ou que defenda as escolhas da agência. O proponente deve apenas apresentar uma lista simples com as informações do item 10.3.2.1. A peça deve ser compreendida por si só, sem explicações, atestando sua qualidade criativa implícita.
- 10.3.2.3- A não apresentação de qualquer elemento constante no item 10.3.2 **não** implicará em desclassificação automática da empresa licitante, mas afetará sua pontuação técnica, conforme parâmetros determinados no Anexo II - Avaliação da Proposta Técnica, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

Observação: O PORTFÓLIO NÃO PODERÁ CONTER PEÇAS DE COMUNICAÇÃO DO SEBRAE-MG.

- 10.3.3- **Cases de soluções de problemas de comunicação** - Apresentação de 03 (três) campanhas publicitárias, desenvolvidas e veiculadas pela licitante entre 2019 e 2022, com o relato do(s) problema(s) de comunicação que cada campanha se propôs a resolver e o(s) resultado(s) alcançado(s), com até 02 (duas) laudas textuais para cada case. Apresentação na forma de textos, em formato A4, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda com fonte Arial corpo 12, com espaçamento simples entre as linhas e páginas devidamente numeradas em seu canto inferior direito.

- 10.3.3.1- Deverão ser apresentadas em anexo a cada case até 03 (três) peças publicitárias de exemplo, não contabilizadas em suas 02 (duas) laudas textuais, que devem ser apresentadas em formatos compatíveis com suas características. As peças deverão ser entregues em CD, DVD ou PenDrive dispostos em arquivos fechados e executáveis em sistema operacional Windows e salvos em pasta (subdiretório) "**VCASES**", com identificação das peças nos nomes dos arquivos. Não serão mais aceitas peças gráficas impressas, em formato A3 e coladas em pranchas de papel/cartolina.

Observação: são considerados arquivos fechados os arquivos prontos para veiculação ou execução, cujas artes não estejam abertas para edição. Exemplos de formato: ".PDF", ".MP4", ".AVI", ".MP3", ".JPG", ".PNG".

- 10.3.3.2- Serão avaliados apenas os resultados obtidos com as campanhas publicitárias como, por exemplo, metas comerciais e sociais atingidas, melhorias de imagem e reputação, aumento da força e do valor de marca (se mensurável), aumento da base de leads, clientes e/ou receita bruta, aumento da audiência e/ou engajamento em redes sociais, aumento de inserções de mídia espontânea em veículos de imprensa.

Observação: OS CASES NÃO PODERÃO SER DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SEBRAE-MG.

- 10.3.3.3- Os cases e seus respectivos resultados alcançados devem ter sua veracidade comprovada mediante apresentação de atestado técnico das empresas beneficiadas. No atestado deverá constar o nome e a razão social da empresa beneficiada, CNPJ e endereço completo, assinatura (física, eletrônica ou digital com certificado válido) e identificação de seu representante signatário (nome, número do documento de identidade ou documento equivalente, cargo e função que exerce na empresa beneficiada). Os atestados deverão ser anexados aos próprios cases, seja no início ou ao final destes.

- 10.3.4 - Os textos que compõe o **Envelope nº 03 - Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Portfólio e Cases)** devem estar claramente e individualmente identificados, para que possa facilitar o trabalho de avaliação da comissão técnica, seja em encadernação única ou em encadernações separadas (cujo modelo, cor ou tipo ficará à critério da empresa licitante), desde que atenda aos exatos termos do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

11- DA FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA COMERCIAL)

- 11.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada, nas condições solicitadas neste Instrumento Convocatório, em 01 (uma) via impressa, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa licitante, com todas as folhas rubricadas e assinadas nos respectivos locais pelo seu representante legal, devendo ser válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de abertura do respectivo envelope, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o caso. No envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", as empresas licitantes deverão apresentar, devidamente preenchido, o **Modelo da Proposta Comercial (Anexo III)** com a definição de:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- a- Percentual de desconto sobre os valores previstos na Tabela Oficial do SINAPRO-MG (Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais), vigente na ocasião da prestação dos serviços executados pela própria empresa licitante, **entre 50% e 90%**.
 - b- Percentual de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela empresa licitante, formal e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG** e executados por terceiros, **que serão veiculados em mídia paga e gerarão** direitos de desconto-padrão de mídia, **entre 5% e 15%**.
 - c- Percentual de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela empresa licitante, formal e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG** e executados por terceiros, **que não serão veiculados em mídia paga e não gerarão** direitos de desconto-padrão de mídia, **entre 10% e 15%**.
 - d- Percentual de honorários incidentes sobre os serviços ou suprimentos contratados perante terceiros, que não tenham a participação direta da licitante, responsabilidade limitada à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, incluindo honorários relacionados à veiculação de publicações de natureza legal realizadas por intermédio da agência, **entre 0% e 5%**.
- 11.2- Além da remuneração prevista nos itens acima, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei Federal nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/1966, observado que a **CONTRATADA** deverá repassar parcela do desconto ao **SEBRAE-MG**, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, devendo ser adotados sempre os percentuais negociáveis máximos admitidos.
- 11.3- Não serão aceitas propostas comerciais que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.
- 11.4- Os percentuais ofertados deverão ser cotados com apenas 02 (duas) casas decimais e estar inclusos todos os tributos e encargos incidentes, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação pela empresa licitante participante.
- 11.5- No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame licitatório em tela, com intuito de beneficiar-se com o postulado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante do Anexo VI, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
- 11.6- O ato da apresentação da Proposta Comercial, pela empresa licitante, será considerado, pelo **SEBRAE-MG**, como termo de aceite de que a proponente elaborou a proposta considerando seus conhecimentos e experiências e que está em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas pelo **SEBRAE-MG** no presente Instrumento Convocatório. A empresa licitante declara, ainda, que conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

12- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO*)

***O envelope no. 05 deverá ser apresentado apenas pelas 02 (duas) empresas licitantes que no julgamento final atingirem a maior pontuação, dentre as empresas licitantes participantes.**

Os documentos de habilitação são aqueles relacionados nos subitens capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Esses documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em original ou cópia simples/cópia autenticada (verso e anverso, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da empresa licitante. Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) **SEM AUTENTICAÇÃO(ÕES)**, o(s) original(is) desta(s) **DEVERÁ(ÃO)** ser **OBRIGATORIAMENTE EXIBIDO(S)** à Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura do respectivo envelope, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s).

Reserva-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do **SEBRAE-MG** o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em cópias autenticadas, em qualquer fase do processo licitatório.

Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas ou cópias simples devidamente conferidas em sessão pela Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE-MG**.

Ainda que a empresa licitante esteja cadastrada no **SEBRAE-MG**, de posse do Protocolo de Cadastramento, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Instrumento Convocatório.

Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **SEBRAE-MG**.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

12.1- CAPACIDADE JURÍDICA:

- a- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - b1- O Estatuto ou Contrato Social deverá estar **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverá ser apresentado documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.
 - b2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.
 - b3- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
- c- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste subitem (12.1).

12.2- REGULARIDADE FISCAL

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Cartão do CNPJ;
- b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a referida comprovação poderá ocorrer ainda por meio da(s) certidão(ões) negativa de débito para com a respectiva fazenda, exigida na alínea "c" deste subitem;
- c- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da empresa licitante, na forma da lei;
- d- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei, relativo à sede da empresa licitante.

OBS: Será considerada, para efeito de validade da(s) certidão(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), a data da entrega do envelope nº 05 (Habilitação).

12.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), exigíveis e apresentados na forma da lei, os quais comprovem a boa situação financeira da(s) empresa(s) licitante(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1 – Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial as demonstrações contábeis assim apresentadas:
 - a.1.1 - Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas):
 - a.1.1.1- publicados em Diário Oficial; ou
 - a.1.1.2- publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.1.1.3- registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a.1.2.1- balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa licitante, ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário de onde se extraem o referido balanço e as demonstrações contábeis.
 - a.1.3 - Sociedades criadas no exercício em curso:
 - a.1.3.1- balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa licitante.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

a.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, bem como conter o número do registro destes no Conselho Regional de Contabilidade.

b- Comprovação da boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$b.1- LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$b.2- SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$b.3- LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço:

b.4.1- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.5- Caso mostra-se necessária a atualização do balanço e do capital social da(s) empresa(s) licitante(s), aquela deverá ser apresentada juntamente com o memorial de cálculo correspondente.

b.5.1- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.6- A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total} \\ (\text{Passivo Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})."$$

12.4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADREM NO ART. 3º, CAPÍTULO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

a- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 12.1 a 12.3, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

b- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) empresa(s) licitante(s) for(em) declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, prorrogado por igual período.

c- A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na alínea "b" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE-MG** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

13- DOS MEMBROS DAS COMISSÕES / PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E DA IMPUGNAÇÃO AO(S) NOME(S) DA LISTA DE CANDIDATOS A COMPONEM A COMISSÃO TÉCNICA

13.1- A Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE-MG**, devidamente constituída e designada pela Autoridade Competente, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2- As Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Comissão Técnica, devidamente constituída e designada para este fim, composta por 03 (três) membros formados ou que atuem nas áreas de Publicidade ou Marketing, com reconhecida competência e experiência todos escolhidos pela Diretoria Executiva do **SEBRAE-MG**, dos quais pelo menos 1/3 (um terço) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **SEBRAE-MG**.

13.3- A designação dos membros da Comissão Técnica Especial será publicada no site do **SEBRAE-MG**, endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/>, após a primeira sessão.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 13.4- Qualquer interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da referida designação, impugnar pessoa integrante da Comissão Técnica Especial, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. Não impugnados os nomes constantes do documento de designação, no prazo acima estipulado, preclui toda matéria nele constante.
- 13.4.1- A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do **SEBRAE-MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente via digital através do link www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc opção "Enviar Mensagem", ou documento físico que poderá ser protocolado na Av. Barão Homem de Melo, 329 - 6º andar - Nova Granada - Belo Horizonte MG, no prazo fixado no subitem 13.4.
- 13.4.2- Admitida a impugnação, o impugnado terá, antes da decisão da autoridade competente, o direito de abster-se de atuar na Comissão Técnica Especial, declarando-se impedido ou suspeito.
- 13.4.3- A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação pela Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, retirando o nome impugnado, respeitado o disposto neste subitem 13.3.
- 13.4.4- Os comunicados e decisões alusivos às impugnações, de igual modo, serão divulgados no site do **SEBRAE-MG**, endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc>.
- 13.5- As Propostas Técnicas somente serão encaminhadas à Comissão Técnica após decurso do prazo da impugnação tratada nesse item 13.
- 13.6- Além das demais atribuições previstas, é responsabilidade à Comissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

14- DA ABERTURA E DAS FASES DO PROCESSO

- 14.1- Recebidos todos os Envelopes nº 01 (**Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG**) - Plano de Comunicação Publicitária; nº 02 (**Via Identificada**) - Plano de Comunicação Publicitária; nº 03 - Conjunto de Informações, pertinentes a Proposta Técnica, e nº 04 – Proposta Comercial, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope nº 01 (**Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG**) - Plano de Comunicação Publicitária e o Envelope nº 03 - Conjunto de Informações, pertinentes a Proposta Técnica, as propostas técnicas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, ou somente por 01 (uma) licitante também presente, eleita de comum acordo entre as empresas licitantes presentes e a Comissão Permanente de Licitação.
- 14.1.1- **Os integrantes da Comissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimentos e aberturas dos envelopes contendo as propostas técnicas e comercial.**
- 14.2- Os Envelopes nº 01 e nº 03 abertos e todo o seu conteúdo será encaminhado à Comissão Técnica para análise e julgamento, após o decurso do prazo mencionado no subitem 13.4 acima ou do julgamento da impugnação a que se refere o item 13.
- 14.3- A Comissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento da documentação alusiva ao Envelope nº 01 (**Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG**) - Plano de Comunicação Publicitária e ao Envelope nº 03 - Conjunto de Informações, pertinentes a Proposta Técnica, respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos pelo **SEBRAE-MG**, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse Instrumento Convocatório.
- 14.4- Serão elaboradas pela Comissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 14.5- Após o recebimento das atas, com os demais documentos acessórios encaminhados pela Comissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes para a sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração/divulgação do resultado geral das Propostas Técnicas e abertura do(s) Envelope(s) nº 04 - Proposta Comercial, devendo ser observados os procedimentos abaixo elencados:
- 14.5.1- Abertura do Envelope nº 02 (**Via Identificada**) - Plano de Comunicação Publicitária, das empresas licitantes.
- 14.5.2- Cotejo entre as **Vias Identificadas** e as **Não Identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- 14.5.2.1- Caso seja verificada divergência entre os conteúdos dos Envelopes nº 01 e nº 02, a empresa licitante será desclassificada.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 14.5.3- Verificação da Pontuação Total obtida pelas empresas licitantes, considerados os dois Envelopes (nº 01 e nº 03), julgados pela Comissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação. A empresa licitante que não pontuar em qualquer dos quesitos constantes no Anexo II - Avaliação da Proposta Técnica será desclassificada.
- 14.5.4- Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no critério de julgamento.
- 14.5.5- Proclamação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- 14.5.6- Abertura do(s) Envelope(s) nº 04 - Proposta Comercial das licitantes classificados na fase anterior
- 14.5.7- Proclamação do resultado do julgamento final das Propostas (Técnica e Comercial).
- 14.6- Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das Propostas (Técnica e Comercial), de acordo com o Artigo 25 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 14.7- Decorrido o prazo para interposição de recurso previsto no Artigo 25 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, ou ainda transcorrido este, sem a interposição de recurso, ou havendo desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes para a sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para abertura do Envelope nº 05 (Documentos de Habilitação).
- 14.7.1- Na data e hora marcada, a(s) 02 (duas) empresa(s) licitante(s) classificada(s) com as maiores pontuações no julgamento final das propostas (Técnica e Comercial) deverão apresentar o Envelope nº 05 (Documentos de Habilitação) nos termos do presente Instrumento Convocatório.
- 14.7.2- A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas nos subitens 12.1, 12.2 e 12.3, sendo consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem a todas as exigências previstas nos subitens retromencionados, todos deste Instrumento Convocatório.

15- DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1- A presente licitação será do tipo **TÉCNICA E PREÇO** com base no inciso III, do Artigo 8º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, sendo que, no julgamento e na classificação das propostas, serão observados os seguintes critérios estipulados neste Instrumento Convocatório:

15.1.1- DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Para julgamento das Propostas Técnicas serão adotados pela Comissão Técnica os critérios definidos no **Anexo II - Avaliação de Proposta Técnica**, com a indicação dos valores máximos atribuídos a cada um deles, sendo:

- a- Envelope nº 01 (**Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG**) - Plano de Comunicação Publicitária

a1- **Plano de Comunicação Publicitária** - 60 (sessenta) pontos:

- a1.1- Análise e Compreensão do Cenário - 5 (cinco) pontos;
a1.2- Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 (vinte) pontos;
a1.3- Ideia Criativa - 25 (vinte e cinco) pontos;
a1.4- Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 (dez) pontos.

- b- Envelope nº 03 – Conjunto de Informações

b1- **Conjunto de Informações** - 40 (quarenta) pontos:

- b1.1- Capacidade de Atendimento - 20 (vinte) pontos;
b1.2- Portfólio - 05 (cinco) pontos (1 ponto para cada peça);
b1.3- Cases de Soluções de Problemas de Comunicação - 15 (quinze) pontos (5 pontos para cada case);

O Índice Técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação técnica de cada proposta em análise, pela maior pontuação técnica obtida entre as empresas licitantes (**Nota do Plano de Comunicação acumulado com a Nota do Conjunto de Informações**), conforme a seguinte fórmula:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

IT = $\frac{\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA EM ANÁLISE}}{\text{MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA}}$

OBS.: A Proposta Técnica terá, para efeito de julgamento, peso igual a 7,0 (sete), considerando total de 10,0 (dez).

- a- A empresa licitante que não pontuar em qualquer dos quesitos constantes no Anexo II - Avaliação da Proposta Técnica será desclassificada.
- b- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos no item do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos.
- c- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem, no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos no item do **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**, ou seja, 28 (vinte e oito) pontos.

15.1.2- DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO COMERCIAL:

Para julgamento das Propostas Comerciais serão adotados pela Comissão Permanente de Licitação os critérios definidos no **Anexo IV – Avaliação de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores máximos atribuídos a cada um deles, sendo:

- a- Envelope nº 04 - **Proposta Comercial** - 100 (cem) pontos:
 - a.1- Desconto tabela SINAPRO-MG para produções internas da agência – 30 (trinta) pontos;
 - a.2- Honorários serviços externos **com** coordenação da agência e **com** direito a desconto padrão – 30 (trinta) pontos
 - a.3- Honorários serviços externos **com** coordenação da agência e **sem** direito a desconto padrão – 30 (trinta) pontos
 - a.4- Honorários serviços externos **sem** coordenação da agência, incluindo publicações legais – 10 (dez) pontos

O Índice Comercial (IC) será determinado mediante a divisão da pontuação comercial de cada proposta em análise, pela maior pontuação comercial obtida entre as empresas licitantes, conforme a seguinte fórmula:

IC= $\frac{\text{PONTUAÇÃO COMERCIAL DA PROPOSTA EM ANÁLISE}}{\text{MAIOR PONTUAÇÃO COMERCIAL OBTIDA}}$

OBS.: A Proposta Comercial terá, para efeito de julgamento, o peso igual a 3 (três), considerando o total de 10,0 (dez).

15.1.3- DO RESULTADO:

Será considerada vencedora da licitação a empresa que alcançar no somatório de suas propostas, o maior Valor (V), que será calculado da seguinte forma:

$$V = (IT) \times 7,0 + (IC) \times 3,0$$

15.1.4- Todas as notas, o IT, o IC e o V, serão calculados com, no máximo, até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

15.2- Dos Critérios para julgamento quanto à participação das microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no art. 3º, capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.2.1- Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.2- Para efeito do disposto no subitem “15.2.1”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta Comercial inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar.

15.3.2.1.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01h (uma) hora após a classificação das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão.

15.2.2.2- Não ocorrendo a situação na forma do subitem “15.2.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.2.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 15.2.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.2.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.2.2.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.2.1", o valor será considerado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 15.2.2.5- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1- Das decisões proferidas no âmbito desta licitação caberão recursos administrativos dirigidos à Autoridade Superior do **SEBRAE-MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** da data da publicação ou comunicação da decisão, preferencialmente via digital através do endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, opção "Enviar Mensagem" ou fisicamente através de documento protocolado na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, 6º andar, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte-MG, em dia e horário de funcionamento do **SEBRAE-MG**, sendo de segunda a sexta-feira, de 8h30min às 18h, pela licitante que se julgar prejudicada, nos termos dos artigos 25 e 44 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 16.2- A(s) interposição(ões) de recurso(s) será(ão) comunicada(s) aos demais licitantes, que poderão manifestar-se acerca deste(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, preferencialmente via digital através do endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, opção "Enviar Mensagem" ou fisicamente através de documento protocolado na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, 6º andar, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte-MG, e em dia e horário de funcionamento do **SEBRAE-MG**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 16.3- Os recursos administrativos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, em conformidade com o artigo 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, ou, quando for o caso, a contar do prazo estabelecido no item 16.2 deste Instrumento Convocatório, para a manifestação ao recurso pelos demais licitantes.
- 16.4- Não será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo, ou seja, intempestivo(s).
- 16.5- Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição de recurso, ou havendo renúncia expressa de todas as licitantes, ou após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação realizará os procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Superior para homologação e adjudicação.
- 16.6- Os comunicados referentes aos recursos serão divulgados no *site* do **SEBRAE-MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/.

17- DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 17.1- O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante, conforme o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 18 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 17.2- A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do **SEBRAE-MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente via digital através do link, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ opção "Enviar Mensagem", ou em documento original que poderá ser protocolado na Av. Barão Homem de Melo, 329 - 6º andar - Nova Granada - Belo Horizonte MG, no prazo fixado no subitem 17.1.
- 17.3- Os comunicados alusivos aos recursos serão divulgados no *site* do **SEBRAE-MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/, aos quais estão vinculadas as empresas licitantes, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE-MG** entenda necessário.
- 17.4- Os comunicados alusivos às impugnações serão divulgados no *site* do **SEBRAE-MG**, através do endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE-MG** entenda necessário.

18- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 18.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação da Autoridade Superior do **SEBRAE-MG**, que adjudicará o objeto licitado às 02 (duas) empresas licitantes vencedoras.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

18.2- O **SEBRAE-MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, sem que, em decorrência desta medida, tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O **SEBRAE-MG** poderá alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

19.2- Toda e qualquer informação, concernente ao presente processo licitatório em questão, será divulgada no *site* do **SEBRAE-MG**, através dos endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

19.2.1- Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no *site*.

19.2.2- O **SEBRAE-MG** se exige, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela(s) empresa(s) licitante(s), das informações disponibilizadas no *site*.

19.3- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3.1- Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE-MG**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil, subsequente, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do **SEBRAE-MG**.

19.3.2- O funcionamento do **SEBRAE-MG**, no endereço Av. Barão Homem de Melo, 329 – 6º andar – Bairro Nova Granada- Belo Horizonte-MG, dá-se no horário de 08h30min as 12h30min e de 14h as 18h.

19.4- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5- As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

19.6- Documentos com assinatura eletrônica/digital nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos e, portanto, aceitos pelo **SEBRAE-MG**

19.7- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o **SEBRAE-MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias corridos para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram à inabilitação ou desclassificação.

19.8- O **SEBRAE-MG** poderá a qualquer tempo e a critério da Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE-MG**, sanear eventuais defeitos nas documentações e propostas, desde que estes não comprometam os interesses do **SEBRAE-MG**, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9- Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE-MG**, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** e legislação pertinente.

19.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEBRAE-MG

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, para prestação de serviços sob demanda, em regime de não exclusividade, para o **SEBRAE-MG**.

1.1.1- Considerar-se-ão serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo:

- a) A publicidade, exposição e manutenção da marca, imagem e posicionamento institucional do **SEBRAE-MG**, por meio de ações de marketing e comunicação;
- b) O estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna e externa de artes, peças e materiais de comunicação a serem veiculados em mídias físicas, eletrônicas, de massa e/ou digitais, com objetivo de promover a venda de produtos e serviços do **SEBRAE-MG**, difundir ideias ou dar conhecimento ao público em geral do que somos e do que fazemos;
- c) O estudo, planejamento, execução, consolidação e monitoramento de uma estratégia institucional unificada de marketing tradicional e digital, com desdobramentos para os produtos e serviços do **SEBRAE-MG**;
- d) A elaboração e a execução do plano publicitário, incluindo a identificação do público-alvo, estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia on-line e off-line), orçamento, compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia on-line e off-line).

1.1.2- Para eficiência e eficácia na prestação dos serviços de publicidade e propaganda, também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.1.2.1- ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.2.1.1- as pesquisas e avaliações terão a finalidade de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução desta licitação;

1.1.2.2- à produção e execução técnica de peças e projetos publicitários relacionados à gestão de marca (branding), incluindo a criação de logotipos e sistemas de identidade visual, ilustrações, diagramação de material instrucional e didático, sinalização interna e externa, comunicação visual e concepção criativa de áreas de convívio e circulação em feiras e seminários, assim como projetos de estandes e espaços físicos para promoção institucional e de produtos e serviços do **SEBRAE-MG**.

1.1.2.3- à criação e desenvolvimento de ações, campanhas e formas inovadoras de comunicação publicitária em formatos digitais diferenciados, destinadas à informação, educação e engajamento dos diversos públicos do **SEBRAE-MG** pela Internet por meio de nossos canais digitais (websites, portais, blogs e outros ambientes virtuais de interação) e perfis de mídias sociais.

1.1.2.4- à criação, planejamento e implantação de ações e estratégias para atração orgânica e paga (SEO/SEM) de tráfego de visitantes e geração de *leads* (potenciais clientes), incluindo a curadoria e produção de conteúdo em diferentes formatos digitais, a serem disponibilizados em blogs, páginas de conversão (landing pages), e-mails marketing, posts em mídias sociais e fluxos de automação de marketing utilizando ferramenta contratada para esse fim.

1.1.2.5- à criação, planejamento e implantação de ações e estratégias de comunicação interna corporativa e de endomarketing.

1.1.2.6- à curadoria e contratação de personalidades, atores, músicos, influenciadores e palestrantes para ações de comunicação.

1.1.3- Os serviços de publicidade e propaganda previstos nos subitens 1.1.1 e 1.1.2 não abrangem atividades de patrocínio, relações públicas, assessoria de imprensa e/ou organização, montagem e execução de eventos de qualquer natureza, assim como o planejamento e a implantação de ações e estratégias promocionais, experiências ao vivo (live marketing) e/ou virtuais que ocorram durante eventos presenciais e/ou on-line, realizados pelo SEBRAE-MG.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

1.1.3.1 - Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.1.4- A veiculação ou distribuição de todo e qualquer material somente será realizado após prévia e formal aprovação pelo **SEBRAE-MG**.

1.2- Para a perfeita execução e prestação de serviço objeto desta licitação, as empresas licitantes vencedoras deverão possuir, constituir e disponibilizar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços decorrente desta licitação, infraestrutura adequada para a execução dos serviços e equipe composta minimamente pelos profissionais qualificados e discriminados na tabela abaixo:

Qtde	Função	Atribuições	Qualificação Acadêmica Mínima
01	Analista de Atendimento Sênior (exclusivo Sebrae)	Atender demandas, acompanhar pautas, alinhar informações, encaminhar e prestar contas das entregas e resultados.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação.
01	Assistente de Atendimento (exclusivo Sebrae)	Apoiar rotinas de atendimento. Tráfego entre agência e cliente, cobrar prazos, enviar e receber documentos financeiros.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação.
01	Analista de Planejamento	Desenvolver o planejamento estratégico e tático para alcance de resultados e metas em campanhas de comunicação.	Superior completo em Comunicação (Publicidade, Jornalismo e Relações Públicas) ou Marketing ou Administração.
01	Diretor de Criação	Coordenar o desenvolvimento e criação de peças eletrônicas, gráficas e digitais para campanhas de comunicação.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação, Design e Artes Plásticas.
02	Designer Gráfico	Concepção, criação, design e layout de peças gráficas e digitais, anúncios e materiais de comunicação.	Formação completa (nível técnico ou superior) e/ou cursos afins.
01	Redator	Redação, adaptação de textos, revisão gramatical e ortográfica para materiais de comunicação.	Formação completa (nível técnico ou superior) e/ou cursos afins.
01	Analista de Mídia	Planejar, identificar veículos, negociar, comprar, acompanhar, mensurar e comprovar toda a mídia on-line e off-line paga e veiculada em campanhas.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação.
01	Analista de Marketing Digital	Planejar, desenvolver, acompanhar e mensurar ações de marketing na Internet e produções de conteúdo em redes sociais e websites.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação ou Tecnologia da Informação.

1.2.1- O número mínimo de funções não poderá ser reduzido. Dependendo do volume e da complexidade do trabalho, cabe à contratada decidir pela expansão do número de profissionais para atender adequadamente, sem ônus ao **SEBRAE-MG**.

1.2.2- As empresas licitantes vencedoras deverão comprovar as qualificações acadêmicas acima (por meio de diplomas) e apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, dos 09 (nove) profissionais listados neste item em até 30 (trinta) dias do início do contrato, exceto para o(s) Diretor(es) de Criação, cujas comprovações de qualificação e vínculo com a agência, deverão ser apresentadas junto à proposta técnica, como um dos itens de avaliação e julgamento.

1.2.3- Caso algum profissional faça parte do quadro social da empresa, será necessária a apresentação do Contrato Social ou alteração posterior com o ingresso do(a) profissional na sociedade.

1.3- Na prestação dos serviços, objeto desta licitação, pelas empresas licitantes vencedoras, observar-se-á os seguintes comandos no tocante aos direitos autorais incidentes:

1.3.1- Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, arte-finalização e semelhantes), cessão definitiva ao **SEBRAE-MG** dos direitos autorais patrimoniais, devendo a licitante vencedora zelar pela obtenção a necessária formalização das cessões de direitos;

1.3.2- Para os direitos de imagem (atores e modelos), áudio (trilhas sonoras originais, jingles, spots, dentre outros) e para o direito de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução) a cessão de direito de imagem, assim como o licenciamento de uso para o **SEBRAE-MG** durante o prazo de duração do contrato, com a definição do percentual do cachê para eventual reutilização;

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 1.3.3- Compromisso de constar, em destaque, durante a execução do contrato, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e dos licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes incluso nesses orçamentos.
- 1.3.4- Os instrumentos jurídicos mencionados neste item deverão constar das respectivas faturas a serem encaminhadas para pagamento pelo **SEBRAE-MG**.
- 1.3.5- As empresas licitantes vencedoras em até 02 (dois) úteis após a assinatura do **CONTRATO**, deverão apresentar ao **SEBRAE-MG**, a Declaração de Condições Operacionais de Funcionamento descrita no subitem 1.2 acima, nos moldes do **Anexo VII – Modelo de Declaração de Condições Operacionais de Funcionamento**, parte integrante do Instrumento Convocatório.

2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1- Será assinado contrato de prestação de serviços com as empresas licitantes vencedoras, de acordo com a Minuta Contratual (Anexo V), que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2- Os pagamentos serão efetuados conforme definido na Minuta Contratual (Anexo V).

3- DO VALOR DA DESPESA TOTAL ESTIMADA

- 3.1- A despesa **total estimada** com os contratos resultantes desta Concorrência é de **R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, para o período de 12 (doze) meses, estando neles incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como os custos diretos e indiretos decorrentes dos mesmos.
- 3.2- O valor mencionado no subitem anterior, poderá ser revisto em caso de alteração na política econômica e/ou revisão no orçamento do **SEBRAE-MG**.
- 3.3- Este valor constitui mera previsão dimensionada, não estando o **SEBRAE-MG** obrigado a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo às empresas licitantes vencedoras o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- 3.4- No interesse do **SEBRAE-MG**, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.5- O **SEBRAE-MG** reserva-se ao direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente dos fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios da instituição, exceto os veículos de comunicação, definidos pelo Artigo 4º da Lei Nº 4.680 de 1965, que deverão ser contratados sempre pelas empresas licitantes vencedoras.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1- As empresas licitantes vencedoras atuarão por ordem e conta do **SEBRAE-MG**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, de veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias, nos termos do Anexo V – Minuta Contratual.
- 4.2- Todos os serviços a serem executados deverão ser autorizados por meio da apresentação de Pedidos de Inserção (PI), para compra de mídia, Pedidos de Produção (PP), para compra de serviços, e/ou Orçamento/Pedidos de Criação (OC/PC), para planejamento, concepção e design de campanhas e outras peças publicitárias, assinados digitalmente ou eletronicamente pelos Acompanhantes do Contrato do **SEBRAE-MG**, ficando a cargo destas empresas os custos decorrentes de contratação e manutenção de plataforma ou sistema que forneça esse tipo de serviço sem ônus para o **SEBRAE-MG**.
- 4.3- Os Pedidos de Inserção (PI), Pedidos de Produção (PP) e/ou Orçamentos/Pedidos de Criação (OC/PC) deverão obrigatoriamente identificar o serviço a ser prestado; a unidade e a ação/iniciativa a que se destina; a data de início; a estimativa de prazo de execução; o valor em Reais (R\$) e contatos dos responsáveis pela execução dos serviços subcontratados (razão social, telefone, e-mail, nome do contato, etc.).
- 4.4- As despesas de veiculação apresentados ao **SEBRAE-MG** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos Pedidos de Inserção (PI) correspondentes. Será obrigatório comprovar a veiculação em mídia por meio de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente contratada pela licitante, **ou** declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação com razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação acompanhada de documentos, registros fotográficos e/ou videográficos obtidos pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) que comprovem a veiculação.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

4.4.1- Pertencem ao **SEBRAE-MG** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

4.4.2- É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação pela contratada, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem acima. As empresas licitantes vencedoras não poderão, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do **SEBRAE-MG**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.4.3- O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte das empresas licitantes vencedoras e as submeterão a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no presente Instrumento Convocatório.

4.5- Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) for efetivado por meio de veículo de divulgação.

4.6- O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação ao **SEBRAE-MG** de, no mínimo, 03 (três) orçamentos obtidos entre empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) devem apresentar ao Acompanhante do Contrato as justificativas pertinentes, por escrito.

4.6.1- A apresentação de orçamentos de bens ou serviços especializados a serem executados por empresas coligadas ou que façam parte do mesmo grupo empresarial da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) só será permitida mediante autorização prévia do **SEBRAE-MG**. Nesses casos, os 03 (três) orçamentos terão de ser encaminhados diretamente ao Acompanhante do Contrato para avaliação e julgamento, sem envolvimento da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s).

4.6.2- O **SEBRAE-MG** poderá realizar pesquisa para verificar os valores praticados no mercado. Sendo constatado valor inferior daqueles apresentados, as empresas licitantes vencedoras deverão cobrir o valor ou apresentar justificativa que será avaliada pelo **SEBRAE-MG**.

5- PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1- Finalizada a prestação dos serviços, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar ao **SEBRAE-MG** a comprovação de execução dos serviços por meio de: nota fiscal, exemplar do material produzido (anexado ou registro fotográfico), relatório de checagem ou relatório de irradiação ou declaração do veículo acompanhado de outros documentos, registros fotográficos e videográficos que comprovem a veiculação, como condição essencial para pagamento da nota fiscal.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO I-A - BRIEFING (Para elaboração da Proposta Técnica)

1) SEBRAE MINAS - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS

O Sebrae Minas tem como missão fomentar a cultura empreendedora, promovendo a competitividade dos pequenos negócios e o desenvolvimento sustentável para fortalecer a economia de nosso estado. Para realizar esses objetivos oferece produtos e serviços que atendem o empreendedor nos diferentes estágios de desenvolvimento do negócio prestando orientação a quem deseja abrir, diversificar ou ampliar um empreendimento.

- Oferece cursos, palestras, consultorias e iniciativas para o aprimoramento de habilidades e técnicas de gestão empresarial.
- Orienta o acesso ao crédito e a expansão dos negócios das micro e pequenas empresas.
- Desenvolve projetos que incentivam a formalização dos negócios e o crescimento dos mais variados setores da economia.
- Apoiar a disseminação de políticas públicas que favorecem o crescimento dos pequenos negócios.
- Ajuda a aumentar os níveis de organização, qualidade, inovação, produtividade e lucratividade das micro e pequenas empresas, para que estejam aptas a acompanhar o dinamismo do mercado.
- Contribui, assim, para induzir o desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais, com a geração de receita, trabalho, renda e melhores condições de vida para a população.

Nosso Propósito

Impulsionar o empreendedorismo para transformar vidas.

FORMAS DE ATUAÇÃO

A. Suporte Empresarial

O Sebrae Minas dissemina informações técnicas e gerenciais para modernizar e fortalecer os negócios. Oferece produtos e serviços de orientação empresarial nas formas presencial, itinerante, a distância e virtual. O atendimento é abrangente, alcançando empreendedores de todo o Estado de Minas Gerais. Por meio de canais diversificados, eventos e parcerias com entidades e instituições, mantém uma rede de atendimento, ampliando o acesso dos empreendedores a informações sobre oportunidades, abertura e gestão de negócios.

B. Desenvolvimento Econômico

Políticas públicas: o Sebrae Minas atua na mobilização e sensibilização de órgãos governamentais e entidades privadas para a criação de políticas públicas que garantam um ambiente institucional favorável às micro e pequenas empresas.

Acesso a mercados e relações internacionais: o Sebrae Minas estimula a consolidação e a ampliação de mercados das micro e pequenas empresas por meio da melhoria do posicionamento competitivo dos negócios. Respeitando os diferentes estágios de desenvolvimento empresarial, oferece orientação aos empreendedores para que estejam aptos a acompanhar o dinamismo do mercado, habilitados para acessar novos mercados e oportunidades comerciais no Brasil e no exterior.

Acesso à Inovação e à Sustentabilidade: o Sebrae Minas promove o acesso dos empreendedores e empresários ao conhecimento e desenvolvimento tecnológico por meio de consultorias de produtos e processos e soluções de inovação nas áreas de design, metrologia, certificação, segurança alimentar, eficiência energética e práticas de gestão ambiental, entre outras. Apoiar a criação de micro e pequenos empreendimentos de base tecnológica e a consolidação de incubadoras de empresas.

Acesso a Serviços Financeiros: o Sebrae Minas atua para facilitar e ampliar o acesso das micro e pequenas empresas aos serviços financeiros. Realiza negociações para implantação de políticas públicas de crédito. Presta orientação aos empreendedores sobre as regras do sistema financeiro e as medidas de gestão necessárias à tomada de decisão, reduzindo os riscos de desvio das finalidades de aplicação dos recursos obtidos.

C. Educação Empreendedora

As soluções educacionais do Sebrae Minas abrangem as áreas de gestão, mercado, recursos humanos, empreendedorismo, cooperativismo e liderança, produção, processos e finanças. Todas as iniciativas são fundamentadas em recomendações da Unesco, organização da ONU para a educação, ciência e cultura.

Um dos principais produtos da Educação Empreendedora são as Escolas do Sebrae, compostas pelo Ensino Médio & Técnico em Administração ou apenas o Técnico em Administração (Núcleo de Empreendedorismo Juvenil), que empregam metodologia própria e ensino de qualidade reconhecidos nacionalmente.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

2) ESCOLA DO SEBRAE

A Escola do Sebrae nasceu com o objetivo de desenvolver no estudante suas competências técnicas e comportamentais, preparando o jovem para vencer desafios do mercado e empreender na vida. Por meio de um ensino técnico pago e uma metodologia inovadora de projetos, o estudante é capaz de desenvolver atitudes empreendedoras, habilidades em gestão, solução de problemas, oratória, ideação e modelagem de negócios. Além disso, é estimulado a desenvolver características como autonomia, proatividade e responsabilidade socioambiental, tornando-se um cidadão crítico e consciente do seu papel na sociedade.

No Sebrae, entendemos que o comportamento empreendedor deve ser estimulado desde cedo e que as escolas precisam contribuir nessa direção. Por isso, há 25 anos a Escola do Sebrae, com sede em Belo Horizonte, inspirada em um modelo de educação austríaco que unia o Ensino Médio ao curso Técnico em Administração, é considerada uma vitrine nacional de educação empreendedora e uma das principais referências do Brasil na formação das novas gerações de empreendedores.

Com diversas premiações internacionais e metodologia aplicada por sete instituições de ensino licenciadas em Minas Gerais, a Escola do Sebrae prepara o estudante para empreender no mercado de trabalho e na vida. Dela saem, todos os anos, cidadãos de atitude, com senso de responsabilidade e visão de futuro.

E os bons resultados não param por aí: desde 2010 essa metodologia bem-sucedida alcança jovens egressos da rede pública de ensino. Com o Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ), formamos, gratuitamente, mais de 2 mil jovens originários de escolas públicas. Temos buscado, também, parcerias para ampliar ainda mais esse importante projeto, que já foi expandido para o interior de Minas Gerais e para outros estados.

PROJETOS ESTRUTURANTES

A metodologia pedagógica da Escola do Sebrae se fundamenta em três projetos estruturantes. A cada ano letivo, as turmas passam por um deles, de modo a construir uma trilha de conhecimento sobre gestão e negócios, sempre com atividades práticas e acompanhamento dos professores. São eles:

1º ano - Tutoria: o objetivo da Tutoria é fornecer ao aluno um primeiro contato com o mundo dos negócios. Divididos em grupos, eles selecionam uma empresa que querem conhecer e agendam visitas e observações guiadas. Na empresa, uma liderança é escolhida como Tutor, o qual serve como ponto de apoio e contato do grupo. O professor orientador fica responsável por acompanhar os trabalhos e articular as descobertas com o conhecimento das demais disciplinas.

2º ano - Empresa Simulada: aqui, o aluno deixa de ser um observante e passa a ser um participante da rotina empresarial. Em um ambiente virtual de negócios, ele cria sua empresa e, ao longo do ano, passa por todos os setores, como marketing, finanças, recursos humanos, logística etc., executando as rotinas administrativas básicas, como em uma empresa real. O professor acompanha a evolução dos alunos, propondo metas, gerenciando conflitos e ajudando a superar os desafios. Também acontecem Feiras de Empresas Simuladas, nas quais os alunos vivenciam a dinâmica dos negócios em um ambiente físico, realizando a compra e venda de produtos de forma simulada, em contato com estudantes de outras escolas, que também utilizam a metodologia Cesbrasil de Empresa Simulada.

3º ano - Ativa Empreender: depois de vivenciar uma empresa virtual, é hora de conceber uma ideia própria de negócio. O aluno então estuda e desenvolve a ideia até elaborar um Plano de Negócio real, para que seja efetivamente implementado, caso haja interesse. O professor acompanha todo o processo, atento não apenas à viabilidade econômico-financeira e de mercado, como também a sua relevância social e a seu impacto na comunidade.

3) PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

CENÁRIO ATUAL

Ao completar 25 anos de sua existência, a Escola do Sebrae, ao mesmo tempo em que coleciona motivos de sobra para celebrar sua notável trajetória, é desafiada a ampliar sua atuação e sobreviver em um mercado cada vez mais concorrido de escolas particulares que disputam estudantes (e pais) que desejam cursar um ensino médio de qualidade.

Os alunos da Escola do Sebrae fazem parte de uma classe social privilegiada que, via de regra, não troca seus filhos de escola e investe em instituições de ensino que focam em preparar jovens para que sejam aprovados em universidades de ponta. O ensino técnico, para muitos, não é uma opção sequer cogitada, tendo inclusive uma visão preconceituosa desse tipo de ensino, como se fosse destinado apenas a estudantes de baixa renda.

Além disso, as famílias das classes sociais A e B no Brasil estão ficando menores. Casais sozinhos ou com apenas um filho são cada vez mais comuns e o número médio de filhos não chega a 2 (dois) por casal, o que colabora para o achatamento da pirâmide etária brasileira e tem por consequência uma menor pressão e necessidade de vagas nas escolas.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

Outro fator que representa uma oportunidade e ao mesmo tempo uma ameaça à sobrevivência de nossa instituição está relacionado ao comportamento das novas gerações. Temos vivenciado rápidas e profundas mudanças, estimuladas, em grande medida, pelas possibilidades advindas da tecnologia e da economia digital. Jovens cada vez mais conectados, informados, exigentes, acostumados com velocidade e conveniência, representam novos desafios às instituições de ensino.

As últimas gerações já nasceram familiarizadas com todas as possibilidades da era tecnológica e nunca viram o mundo sem a presença de computadores, tablets e celulares. São jovens pragmáticos, ansiosos, engajados em causas sociais e ambientais, que prezam por suas individualidades e diferenças. Ao mesmo tempo, chegam em um mercado de trabalho retraído e extremamente concorrido, que não consegue absorver toda a mão de obra qualificada, tomando o empreendedorismo uma das únicas alternativas disponíveis.

Esse cenário, somado à necessidade da Escola do Sebrae de se manter superavitária, abrindo inclusive mais vagas para comportar sua planilha de custos, requer que, anualmente, ela invista em marketing e campanhas publicitárias agressivas para atrair e incentivar novas inscrições em seu processo seletivo. Em 2021, parte desse investimento foi destinado a um processo de rebranding de sua identidade visual, modernizando logomarca, atualizando sua paleta de cores, símbolos e outros ativos para uma melhor adequação às preferências do público-alvo atual, mudança que, aliás, ainda não foi totalmente divulgada e absorvida pelo mercado.

OBJETIVOS DE CAMPANHA

Com base no cenário acima, a agência de publicidade deverá desenvolver uma campanha que promova e destaque os atributos e diferenciais competitivos da Escola do Sebrae entre o seu público-alvo, aumentando o interesse de estudantes do Ensino Fundamental (assim como dos seus pais) em estudar em uma instituição que tenha como foco uma metodologia de educação empreendedora.

Não se trata apenas de uma campanha para divulgar o processo seletivo da Escola, embora isso deva fazer parte. O objetivo principal é formar uma consciência de marca no público-alvo, fazendo aumentar a busca por um ensino médio de alta qualidade, agregado ao ensino técnico, evidenciando as vantagens deste modelo para a formação profissional, pessoal e social dos alunos.

Queremos transformar a Escola do Sebrae em uma das instituições particulares de ensino médio mais disputadas e respeitadas do estado, evidenciando sua metodologia de ensino, histórico, qualidade, casos de sucesso e grade curricular. A Escola do Sebrae deverá ser posicionada mercadologicamente como a única instituição de ensino médio capaz de responder adequadamente aos desafios e necessidades das novas gerações.

- Destacar os benefícios funcionais da Escola do Sebrae, assim como seus diferenciais;
- Atualizar as associações da marca, com temas relacionados a empreendedorismo, atitude, sucesso profissional, dinamismo;
- Reforçar a marca junto aos estudantes de ensino fundamental formando uma base mais perene e previsível de novos alunos;
- Trazer frescor, vivacidade e atualidade para a marca;
- Atrair cada vez mais inscrições para o processo seletivo anual.

Associações de marca desejadas:

- Empreendedorismo.
- Gestão de Negócios.
- Inovação.
- Credibilidade.
- Modernidade.
- Crescimento e Sucesso profissional.

Benefícios funcionais da marca:

- Estimula o empreendedorismo entre os estudantes.
- Orienta jovens empreendedores e os ajuda a ter sucesso em seus negócios.
- Desenvolve jovens para a profissão e para a vida, formando cidadãos mais críticos, conscientes e autossuficientes.
- Molda o comportamento e habilidades dos alunos, preparando-os para enfrentar desafios e dificuldades em todos os campos.
- Promove atitudes empreendedoras, conhecimentos em gestão, solução de problemas, oratória, ideação e modelagem de negócios.

Tom da comunicação:

- Acessível e próxima.
- Moderna e conectada.
- Direta e objetiva.
- Curta e de fácil compreensão.
- Atraente e jovial.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

PÚBLICO-ALVO E PERSONA

Estudantes do ensino fundamental, com idade próxima a 15 anos, ambos os sexos. Residentes em Belo Horizonte e região, com renda familiar a partir de dez salários mínimos, classe A/B.

RAFAEL BRITO: adolescente do sexo masculino, cor branca, 15 anos, solteiro, filho único de uma família de classe média alta. Nativo digital, participa e acompanha ativamente grupos de interesse em mídias sociais, acessa regularmente a Internet para se entreter, atualizar, acompanhar esportes, influenciadores digitais, causas ambientais e tendências de moda e beleza. Adora jogos eletrônicos e se interessa por criptomoedas e pelo metaverso.

A mãe trabalha em casa, administrando a rotina do lar, sem um salário fixo. O pai é funcionário público federal, com bom salário, mas ele não se vê seguindo na mesma direção. Aventureiro e ambicioso, tem pressa de crescer e ter autonomia para tomar suas próprias decisões. Porém, não tem muita vontade de estudar, não se adapta ao ensino tradicional e nem sequer pensou em qual profissão seguir. Já cogitou no futuro ter algum tipo de renda ou negócio on-line, mas se sente perdido, tem medo e está desmotivado pela falta de apoio e foco.

Ansioso, necessita de alguém que o oriente, além dos pais. Seu maior medo é o tempo passar e ele não conseguir se adequar na vida, ter uma profissão e se tornar financeiramente independente.

ORÇAMENTO DA CAMPANHA SIMULADA

O valor de referência para a elaboração da campanha publicitária simulada a partir do presente briefing é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, incluindo neste orçamento todas as despesas referentes a criação, produção e veiculação.

PERÍODO DA CAMPANHA SIMULADA

A campanha simulada deverá acontecer num período de 60 (sessenta) dias, nos meses de outubro e novembro de 2022.

REFERÊNCIAS E ARQUIVOS ÚTEIS

Escola do Sebrae (Médio + Técnico):

<https://escoladosebrae.com.br/medio-tecnico/>

Livro:

<https://escoladosebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/04/Livro-Escola.pdf>

Revista:

<https://escoladosebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/10/COMPLETA-1.pdf>

Canal do Youtube

<https://www.youtube.com/c/EscoladoSebrae>

Vídeos:

- Institucional: <https://youtu.be/hHjQHI1eZSg>
- Comercial: <https://youtu.be/y2zSh2MwO-o>

Manual e Logomarcas:

<https://tinyurl.com/escoladosebrae>

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO I – B - MARCA SEBRAE-MG

A logomarca do SEBRAE será disponibilizada no *site* do **SEBRAE-MG**, endereço marcas.sebraemg.com.br.

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO II - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na elaboração da Proposta Técnica devem ser utilizadas prioritariamente as informações do *briefing* que compõem o Anexo I-A, deste Instrumento Convocatório.

1- Envelope nº 01 (Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE-MG) - Plano de Comunicação Publicitária

A- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA 60 (sessenta) pontos

a1- Análise e Compreensão do Cenário 5 (cinco) pontos

Neste quesito será avaliado:

- 1) O conhecimento do mercado de atuação, das formas de relacionamento com o público, do propósito, papel e relevância do **SEBRAE-MG** no atual contexto social, político e econômico brasileiro; (de 0 a 2,5 pontos)
- 2) A indicação e compreensão do problema específico de comunicação, suas causas, consequências, assim como sua influência nos objetivos e direcionamentos do **SEBRAE-MG** para o presente e o futuro; (de 0 a 2,5 pontos)

a2- Estratégia de Comunicação Publicitária 20 (vinte) pontos

Neste quesito será avaliado:

- 1) O raciocínio estratégico, coerência, consistência e potencial de sucesso do plano de comunicação (de 0 a 10 pontos).
- 2) A inovação e originalidade da solução apresentada de comunicação publicitária (de 0 a 10 pontos)

a3- Ideia Criativa 25 (vinte e cinco) pontos

Neste quesito será avaliado:

- 1) A qualidade criativa, executiva, originalidade e beleza das peças publicitárias apresentadas; (de 0 a 10 pontos)
- 2) A facilidade de compreensão e absorção da mensagem/conceito pelo público-alvo; (de 0 a 10 pontos)
- 3) A exequibilidade e o alinhamento das peças com a Estratégia de Comunicação Publicitária; (de 0 a 5 pontos)

a4- Estratégia de Mídia e Não Mídia 10 (dez) pontos

Neste quesito será avaliado:

- 1) Conhecimento e capacidade analítica dos hábitos de consumo de mídia da(s) persona(s) e público-alvo; (de 0 a 4 pontos)
- 2) A inovação na escolha e uso dos veículos de mídia; (de 0 a 4 pontos)
- 3) O alinhamento das mídias propostas à Estratégia de Comunicação Publicitária e Ideia Criativa; (de 0 a 2 pontos)

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

2- Envelope nº 03 – Conjunto de Informações

A- CONJUNTO DE INFORMAÇÕES 40 (quarenta) pontos

a1- Capacidade de Atendimento 20 (vinte) pontos

Neste quesito será avaliado:

- 1) Histórico, perfil e estrutura da agência licitante **(0 a 5 pontos)**:
 - Apresentar por meio de textos, slides, fotos e/ou vídeos a trajetória da agência, como é o seu ambiente, sua localização e estrutura operacional, espaços de convívio, reunião e trabalho. Indicar se a agência tem sede própria, utiliza *coworking* ou funciona em modelo de *home-office*. Apresentar os softwares adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção e mídia (indicar se a agência possui e irá disponibilizar sem ônus sistemas ou plataformas independentes de *checking de mídia* e/ou *pesquisa de audiência* durante a vigência do contrato). Apresentar certificados de qualificação técnica da agência como, por exemplo, CENP, ISO, etc.

- 2) Relação de médias empresas (mais de 100 empregados) e grandes empresas (mais de 500 empregados) que tenham contrato publicidade e propaganda com a agência licitante vigente ou findado entre 2019 e 2022, exceto **SEBRAE-MG (até 5 pontos)**:
 - 0,20 ponto para cada contrato apresentado.

Observação: será necessário comprovar o vínculo comercial com as empresas por meio da apresentação das primeiras páginas de cada contrato, especialmente aquelas que constem as partes (contratante e contratada), o objeto e o prazo contratual. Também serão aceitas declarações das empresas contratantes com identificação completa do declarante, cargo, assinatura digital ou reconhecida em cartório.

- 3) Equipe técnica **(0 a 4 pontos)**:
 - Quantidade total de colaboradores atualmente contratados, sem considerar *freelancers* (0 a 2 pontos):
 - Acima de 50 = 2 pontos
 - Entre 20 e 49 = 1 ponto
 - Abaixo de 19 = 0 ponto
 - Quantidade de profissionais de criação (design, redação, audiovisual) atualmente contratados sem considerar *freelancers* (0 a 2 pontos):
 - Acima de 10 = 2 pontos
 - Entre 5 e 9 = 1 ponto
 - Abaixo de 4 = 0 ponto

- 4) Prazos de Execução da agência **(0 a 2 pontos)**:
 - Apresentar tabela a ser anexada ao contrato com os prazos de entrega (em dias úteis) para cada um dos itens a seguir: planejamento de campanha, plano de mídia básico, criação de nome de produto/serviço, criação de logomarca de produto/serviço, criação de identidade visual de produto/serviço (KV), criação de peça avulsa para canal digital (card ou story ou banner), criação de peça gráfica de até uma lâmina (anúncios ou flyer ou volante ou cartaz), criação de folder (até 4 dobras), criação de cartilha/revista (até 20 páginas), criação de layout de brindes e materiais promocionais, criação de placa de mídia externa (outdoor ou frontlight ou mobiliário urbano), roteiro de spot 30" para rádio, roteiro de vídeo 30" para TV ou Internet, relatório de performance de mídia, e-mail marketing (layout e texto), landing page (layout e texto).

- 5) Currículo do(s) Diretor(es) de Criação **(0 a 4 pontos)**:
 - Formação acadêmica, cursos, certificados, experiência, premiações e finais disputadas entre 2019 e 2022 em concursos de criação, design, arte, redação e produção audiovisual do(s) diretor(es) de criação.

Observação: só serão considerados concursos de relevância nacional e internacional. Fica a critério exclusivo do SEBRAE-MG considerar ou desconsiderar os certificados ou diplomas apresentados.

a2 – Portfólio 05 (cinco) pontos

Neste quesito será avaliado:

- 1) originalidade, qualidade de criação e execução dos trabalhos (de 0 a 1 ponto para cada uma das cinco peças);

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

a3 – Cases de Soluções de Problemas de Comunicação

15 (quinze) pontos

Neste quesito será avaliado:

- 1) a evidência de planejamento publicitário (de 0 a 2 pontos para cada uma das três campanhas);
- 2) a consistência, relevância e evidências dos resultados obtidos (de 0 a 3 pontos para cada uma das três campanhas);

Observações:

- a- A empresa licitante que não pontuar em qualquer dos quesitos constantes deste anexo, será **DESCLASSIFICADA**.
- b- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada um dos dois quesitos da Proposta Técnica, ou seja: **42 (quarenta e dois) pontos no PLANO DE COMUNICAÇÃO e 28 (vinte e oito) pontos no CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**.
- c- As notas serão calculadas com, no máximo, até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA nº 024/2022 – SEBRAE-MG

Razão Social da licitante:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Telefone: (____)

E-mail:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Convocatório de Concorrência nº 024/2022 e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, apresentamos proposta comercial válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo os percentuais ofertados firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta,

- 1- A remuneração será feita nas seguintes bases:
 - a- _____% (_____ **por cento**)* de desconto sobre os valores previstos na Tabela Oficial do **SINAPRO-MG** (Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais), vigente na ocasião da prestação dos serviços executados pela própria empresa concorrente.
 - b- _____% (_____ **por cento**)* de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela empresa concorrente, formal e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG** e executados por terceiros que **sejam veiculados em mídia paga e gerem desconto-padrão de mídia**.
 - c- _____% (_____ **por cento**)* de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela empresa concorrente, formal e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG** e executados por terceiros que **não sejam veiculados em mídia paga e não gerem desconto-padrão de mídia**.
 - d- _____% (_____ **por cento**)* de honorários incidentes sobre os serviços ou suprimentos contratados perante terceiros, formal e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG**, que não tenham a participação direta da concorrente, situação em que a responsabilidade daquela limita-se à contratação e pagamento do serviço ou suprimento, incluindo honorários relacionados à veiculação de publicações de natureza legal realizadas por intermédio da agência.

Observações:

* A empresa licitante deverá informar o desconto de forma numérica e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

- 1- Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01(uma) opção, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 2- Além da remuneração prevista nos itens acima, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei Federal nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/1966, observado que a **CONTRATADA** deverá negociar parcela do desconto com o **SEBRAE-MG**, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, devendo ser adotados sempre os percentuais negociáveis máximos admitidos.

Obs: A data da proposta comercial deverá ser a data de entrega dos envelopes de nº 01, 02 e 03.

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante

CPF/MF

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas em Instrumento Convocatório e em seus anexos. Os quesitos a serem valorados são os constantes do modelo de Proposta Comercial (Anexo III). A classificação das propostas de preço será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

	DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUESITOS AVALIADOS	a) Percentual de desconto sobre os valores previstos na Tabela Oficial do SINAPRO-MG vigente na ocasião da prestação dos serviços executados pela própria empresa concorrente. Mínimo de 50% - Máximo 90%	$N = ((\text{percentual de desconto} - 50\%) * 75)$	30 Pontos
	b) Percentual de honorários incidentes sobre os serviços contratados perante terceiros, <u>que tenham sido desenvolvidos e coordenados pela empresa concorrente</u> , que sejam veiculados em mídia paga e gerem direitos de desconto-padrão. Mínimo de 5% - Máximo de 15%	$N = (15\% - \text{percentual de desconto}) * 300$	30 Pontos
	c) Percentual de honorários incidentes sobre os serviços contratados perante terceiros, <u>que tenham sido desenvolvidos e coordenados pela empresa concorrente</u> , que <u>não</u> sejam veiculados em mídia paga e <u>não</u> gerem direitos de desconto-padrão. Mínimo de 10% - Máximo de 15%	$N = (20\% - \text{percentual de desconto}) * 300$	30 Pontos
	d) Percentual de honorários incidentes sobre os serviços contratados perante terceiros, <u>que não tenham a participação direta da concorrente</u> , responsabilidade em que se limita à contratação e pagamento, incluindo honorários relacionados à veiculação de publicações de natureza legal realizadas por intermédio da agência. Mínimo de 0% - Máximo de 5%	$N = (5\% - \text{percentual de desconto}) * 200$	10 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA DE PREÇOS			100 (cem) pontos

Observações:

- a) Para efeito de cálculo das notas de cada Licitante, os percentuais de desconto, de honorários e de repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna CÁLCULO DA PONTUAÇÃO pelas respectivas percentagens que constarem na Proposta Comercial.
- b) A pontuação de cada Proposta Comercial será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela acima, podendo totalizar até 100 (cem) pontos.
- c) As notas serão calculadas com, no máximo, até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

EST	UN	CENTRO DE CUSTO

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG** e a _____

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ nº 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, _____, CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, SSP/MG, e pelo Diretor de _____, _____, CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, SSP/MG, e a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em _____, na Rua _____, Bairro _____, CEP nº _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por seu _____, _____, CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, SSP/SP, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de agência de publicidade e propaganda, para prestação de serviços sob demanda, em regime de não exclusividade, para o **SEBRAE-MG**, conforme especificado no Instrumento Convocatório da Licitação Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 024/2022, parte integrante deste **CONTRATO**.
- 1.2- Considerar-se-ão serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo:
 - a) A publicidade, exposição e manutenção da marca, imagem e posicionamento institucional do **SEBRAE-MG**, por meio de ações de marketing e comunicação;
 - b) O estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna e externa de artes, peças e materiais de comunicação a serem veiculados em mídias físicas, eletrônicas, de massa e/ou digitais, com objetivo de promover a venda de produtos e serviços do **SEBRAE-MG**, difundir ideias ou dar conhecimento ao público em geral do que somos e do que fazemos;
 - c) O estudo, planejamento, execução, consolidação e monitoramento de uma estratégia institucional unificada de marketing tradicional e digital, com desdobramentos para os produtos e serviços do **SEBRAE-MG**;
 - d) A elaboração e a execução do plano publicitário, incluindo a identificação do público-alvo, estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia on-line e off-line), orçamento, compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia on-line e off-line).
- 1.3- Para eficiência e eficácia na prestação dos serviços de publicidade e propaganda, também integram o objeto deste **CONTRATO**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - 1.3.1- Ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
 - 1.3.2- Às pesquisas e avaliações terão a finalidade de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução desta licitação;
 - 1.3.3- À produção e execução técnica de peças e projetos publicitários relacionados à gestão de marca (branding), incluindo a criação de logotipos e sistemas de identidade visual, ilustrações, diagramação de material instrucional e didático, sinalização interna e externa, comunicação visual e concepção criativa de áreas de convívio e circulação em feiras e seminários, assim como projetos de estandes e espaços físicos para promoção institucional e de produtos e serviços do **SEBRAE-MG**.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 1.3.4- À criação e desenvolvimento de ações, campanhas e formas inovadoras de comunicação publicitária em formatos digitais diferenciados, destinadas à informação, educação e engajamento dos diversos públicos do **SEBRAE-MG** pela Internet por meio de nossos canais digitais (websites, portais, blogs e outros ambientes virtuais de interação) e perfis de mídias sociais.
- 1.3.5- À criação, planejamento e implantação de ações e estratégias para atração orgânica e paga (SEO/SEM) de tráfego de visitantes e geração de leads (potenciais clientes), incluindo a curadoria e produção de conteúdo em diferentes formatos digitais, a serem disponibilizados em blogs, páginas de conversão (*landing pages*), e-mails marketing, posts em mídias sociais e fluxos de automação de marketing utilizando ferramenta contratada para esse fim.
- 1.3.6- À criação, planejamento e implantação de ações e estratégias de comunicação interna corporativa e de endomarketing.
- 1.3.7- À curadoria e contratação de personalidades, atores, músicos, influenciadores e palestrantes para ações de comunicação.
- 1.4- Os serviços de publicidade e propaganda previstos nos subitens 1.2 e 1.3 não abrangem as atividades de patrocínio, relações públicas, assessoria de imprensa e/ou organização, montagem e execução de eventos de qualquer natureza, assim como o planejamento e a implantação de ações e estratégias promocionais, experiências ao vivo (*live marketing*) e/ou virtuais que ocorram durante eventos presenciais e/ou on-line, realizados pelo **SEBRAE-MG**.
- 1.4.1- Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 1.5- A veiculação ou distribuição de todo e qualquer material somente será realizado após prévia e formal aprovação pelo **SEBRAE-MG**.
- 1.6- Após rubricados pelas partes, passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:
- 1.6.1- Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço **SEBRAE-MG**, n.º **024/2022**, de **05/09/2022**;
- 1.6.2- A Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de / / .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de 12 (doze) meses, com início em / / e término em / / , podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1- Do **SEBRAE-MG**:
- Sem prejuízos das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações do **SEBRAE-MG**:
- 3.1.1- Efetuar os pagamentos dos serviços executados, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**.
- 3.1.2- Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientar a **CONTRATADA** no seu aperfeiçoamento contínuo, através de empregados designados que acompanharão com a **CONTRATADA** as fases de desenvolvimento e execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 3.1.3- É facultado ao **SEBRAE-MG** o acompanhamento dos trabalhos de produção de campanhas e anúncios avulsos, juntamente com representantes credenciados pela **CONTRATADA**.
- 3.1.4- O acompanhamento pelo **SEBRAE-MG** não elide nenhuma e qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.1.5- Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 3.1.6- Avaliar periodicamente o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA**.
- 3.1.7- O **SEBRAE-MG** reserva-se o direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.
- 3.2- Da **CONTRATADA**:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

Sem prejuízos das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.2.1- Executar os serviços ora contratados, em conformidade com as disposições contidas no Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 024/2022, parte integrante deste **CONTRATO**, obrigando-se a não assumir encargos/despesas de propaganda de produto ou serviço concorrente, bem como de qualquer natureza, salvo por expressa e formal concordância do **SEBRAE-MG**.
- 3.2.2- Efetuar e apresentar, antes das subcontratações, cotações de preços para os serviços de terceiros, com pelo menos 03 (três) fornecedores que não pertençam ao mesmo grupo empresarial ou não tenham sócios em comum com a **CONTRATADA**, remetendo-as ao **SEBRAE-MG** para **prévio** exame, aprovação formal e arquivo. Caso o **SEBRAE-MG** não aprove os orçamentos apresentados, este poderá realizar o próprio orçamento a ser praticado;
- 3.2.2.1- Se for do interesse do **SEBRAE-MG**, poderão participar fornecedores que façam parte do mesmo grupo empresarial ou tenham sócios em comum com a **CONTRATADA** mediante autorização prévia e envio direto dos 03 (três) orçamentos ao Acompanhante do **CONTRATO**.
- 3.2.2.2- Este subitem não será observado em caso de fornecimento de produtos ou serviços de notória especialização, desde que seja previamente aprovado pelo **SEBRAE-MG**.
- 3.2.3- Desenvolver, mediante solicitação do **SEBRAE-MG**, pesquisa de opinião pública, de *recall*, *day after* e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada, reservando-se o **SEBRAE-MG** o direito de contratar esses serviços, no todo ou em parte, diretamente a terceiros;
- 3.2.4- Desenvolver estudos dos veículos de comunicação mais adequados à estratégia de divulgação do **SEBRAE-MG**, e ao seu público-alvo;
- 3.2.5- Apresentar ao **SEBRAE-MG** todas as estimativas de custos de veiculação, produção e outros serviços subcontratados que lhe forem incumbidos;
- 3.2.6- Fiscalizar, junto aos veículos de comunicação, o cumprimento da veiculação publicitária que lhe for incumbida pelo **SEBRAE-MG**, com o uso, se necessário, de instrumentos verificadores de circulação ou audiência que se prestem a esse fim;
- 3.2.7- Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação às informações do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.8- Repassar qualquer desconto e/ou bonificação obtidos na contratação de serviços de terceiros, incluídos os de veiculação, ao preço final a ser pago pelo **SEBRAE-MG**, exceto a Bonificação de Volume – BV;
- 3.2.9- Apresentar os documentos necessários, no tocante aos direitos autorais incidentes para prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**, conforme abaixo elencado:
- 3.2.9.1- Para os direitos de **autoria intelectual** (criação, textos, produção, direção, arte-finalização e assemelhados), direitos de **imagem** (atores e modelos), **áudio** (trilhas sonoras originais, jingles, spots, dentre outros) e para o direito de uso de **obras artísticas** preexistentes (ou de sua reprodução), apresentar ao **SEBRAE-MG**, em caso de contratação de terceiros, instrumento jurídico referente aos direitos autorais envolvidos na contratação, em conformidade com os Anexos VIII, IX, X, XI e XII do Instrumento Convocatório, que é parte integrante deste **CONTRATO**.
- 3.2.9.2- Compromisso de constar, em destaque, durante a execução do **CONTRATO**, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e dos licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes inclusos nesses orçamentos.
- 3.2.9.3- Os instrumentos jurídicos mencionados no subitem 3.2.9.1 deste **CONTRATO** deverão constar das respectivas faturas a serem encaminhadas para pagamento pelo **SEBRAE-MG**, conforme Anexos VIII, IX, X, XI e XII todos parte integrante do Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 024/2022, conforme o caso específico.
- 3.2.9.4- Repassar, em todas as contratações e subcontratações que envolvam direitos de terceiros, de cada subcontrato, 02 (dois) orçamentos para execução do trabalho: um de cessão de direitos por tempo limitado (mínimo de 2 (dois) anos) e outro de cessão definitiva de tais direitos, ficando a critério do **SEBRAE-MG** a escolha de uma das opções, inclusive, de optar por não fazer a subcontratação.
- 3.2.10- Manter o **SEBRAE-MG** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 3.2.10.1- A **CONTRATADA** se compromete a substituir, às suas expensas, o objeto da cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.
- 3.2.11- Entregar todas as peças (*lay-outs*, arte-final, arquivos, dentre outros) de propaganda criadas para o **SEBRAE-MG** ao término do presente **CONTRATO**, passando estas a pertencer ao **SEBRAE-MG** para uso presente ou futuro, sem qualquer restrição, uma vez que pertencerá ao seu patrimônio;
- 3.2.12- Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados por ordem do **SEBRAE-MG** e apresentar os respectivos comprovantes a cada 02 (duas) semanas, dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não-cumprimento destas obrigações;
- 3.2.13- Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes, para fins de atendimento do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.14- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos;
- 3.2.15- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio **SEBRAE-MG**;
- 3.2.16- Responder, perante o **SEBRAE-MG** e terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de propaganda ou de qualquer erro seu em material publicitário;
- 3.2.17- Obter, além da concordância geral para campanhas e projetos promocionais, aprovação prévia e formal do **SEBRAE-MG** para:
- 3.2.17.1- textos, *layouts*, artes, *story boards*, roteiros, filmes, vídeos, *spots*, *jingles*, fotografias e modelos;
- 3.2.17.2- planos de mídia;
- 3.2.17.3- estimativas de custos de todos os itens necessários à execução dos serviços.
- 3.2.18- Assistir à Unidade de Marketing e Comunicação do **SEBRAE-MG** em todas as suas atividades, sempre que solicitada;
- 3.2.19- Submeter-se à auditoria contábil pelo **SEBRAE-MG**, através de entidade ou empresa para isso designada, com aviso prévio de pelo menos 05 (cinco) dias úteis;
- 3.2.20- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 3.2.21- Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o **SEBRAE-MG**, com base na legislação de proteção à propriedade industrial/direitos autorais, relacionados com os serviços, objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.22- Na hipótese da **CONTRATADA** violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao **SEBRAE-MG**, será a mesma a única responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;
- 3.2.23- Disponibilizar um sistema de informática compatível com o do **SEBRAE-MG**, para recebimento dos arquivos via "e-mail" dos mais diversos formatos para o ambiente do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.24- Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no **CONTRATO** e de acordo com as instruções recebidas do **SEBRAE-MG**, através de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados pela sua realização;
- 3.2.25- Reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação mediante prévia e formal autorização do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.26- As peças gráficas criadas deverão ser fornecidas ao **SEBRAE-MG** em alta resolução, logo após sua finalização, para que possam ser reproduzidas sempre que houver necessidade para preenchimento de espaços de contrapartida, ações promocionais e/ou publicações internas. No caso de filmes para TV e/ou *Internet*, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **SEBRAE-MG** uma cópia em arquivo digital em alta resolução.
- 3.2.27- Reter, em arquivo digital, cópia das artes-finais de todas as peças gráficas criadas e aprovadas pelo **SEBRAE-MG**, para reutilizações e sem custos adicionais;
- 3.2.28- Ao término do **CONTRATO**, ou em qualquer momento da sua vigência, o **SEBRAE-MG** poderá solicitar a entrega de qualquer portfólio produzido para o **SEBRAE-MG**, sem qualquer ônus;

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 3.2.29- Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e repassar ao **SEBRAE-MG** as vantagens obtidas;
- 3.2.30- Em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste **CONTRATO**, exigir dos eventuais contratados – no que couber – as mesmas condições do presente **CONTRATO**;
- 3.2.31- Permitir que a auditoria interna do **SEBRAE-MG** ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados;
- 3.2.32- Guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas legais correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que estiver de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e seus Anexos e demais leis vigentes, com a moral e os bons costumes;
- 3.2.33- Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do presente **CONTRATO**;
- 3.2.34- Apresentar sem ônus para o **SEBRAE-MG**, relatórios de checagem de empresas terceirizadas, ou declarações comprobatórias dos anúncios fornecidas por veículos de mídia eletrônica. Com relação à Internet e à mídia exterior, deverão ser apresentados relatórios de gerenciamento. Para a mídia impressa, deverão ser apresentados os títulos originais como comprovante de veiculação.
- 3.2.35- Disponibilizar uma opção de visualização dos trabalhos convencionais para o ambiente *internet*;
- 3.2.36- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE-MG**, sem expressa autorização;
- 3.2.37- Informar ao **SEBRAE-MG**, imediatamente, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços, de modo que sejam tomadas imediatas providências.
- 3.2.38- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SEBRAE-MG** para verificação das cláusulas estipuladas neste **CONTRATO**.
- 3.2.39- Cumprir rigorosamente os prazos e orientações do **SEBRAE-MG**.
- 3.2.40- Manter sempre em absoluto sigilo, sob as penas da lei, os métodos, processos, informações e resultados inerentes à realização da prestação de serviço, não podendo reproduzi-los, sem prévia autorização do **SEBRAE-MG**.
- 3.2.41- Manter o **SEBRAE-MG** isento de quaisquer demandas judiciais relativas aos direitos autorais sobre as obras intelectuais, bem como ao direito de propriedade conferido ao **SEBRAE-MG**.
- 3.2.42- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e prepostos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 3.2.43- Reunir-se com a equipe técnica do **SEBRAE-MG**, sempre que solicitado, e sem custos adicionais, para discutir a metodologia de trabalho;
- 3.2.44- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE-MG**, sem prévia e expressa autorização;
- 3.2.45- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SEBRAE-MG** para verificação das cláusulas estipuladas neste **CONTRATO**;
- 3.2.46- Manter atualizada a documentação exigida no Edital de Cadastramento vigente do **SEBRAE-MG**, bem como as informações relativas aos dados bancários para pagamentos;
- 3.2.47- Responder perante o **SEBRAE-MG** e terceiros por quaisquer reclamações e processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.48- Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.2.49- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 3.2.50- Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente **CONTRATO**;

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 3.2.51- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e demais legislações pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.2.52- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Técnica e Preço nº 024/2022;
- 3.2.53- Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo dirigentes e/ou empregados de qualquer das entidades do Sistema SEBRAE;
- 3.2.54- Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema SEBRAE, ressalvados os demais serviços sociais autônomos ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
- 3.2.55- Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo ex-dirigentes e/ou empregados do **SEBRAE-MG**, até 18 (dezoito) meses, contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, conforme o caso;
- 3.2.56- Não empregar ex-empregado(s) do **SEBRAE-MG** que for(em) desligado(s), demitido(s) ou com pedido de demissão, no decurso de vigência deste **CONTRATO**, antes do decurso de prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do seu desligamento, exceto se for(em) aposentado(s).
- 3.2.57- Não possuir na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.58- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 3.2.59- Zelar pela manutenção da integridade da marca e nome **SEBRAE-MG**, na execução dos serviços, obedecendo aos preceitos determinados pelo Manual de Marca Sebrae;
- 3.2.60- Informar, imediatamente e por escrito, ao **SEBRAE-MG**, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços, de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 3.2.61- Cumprir rigorosamente os prazos e orientações do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.62- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 3.2.63- Manter entendimento com o **SEBRAE-MG**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços e informar ao **SEBRAE-MG**, quando solicitado, a respeito do andamento dos trabalhos em desenvolvimento;
- 3.2.64- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **SEBRAE-MG** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **SEBRAE-MG** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 3.2.65- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- 3.2.66- A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, a partir do acesso ao endereço eletrônico https://sebraemg.com.br/diversos/web/institucional/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_Minas.pdf
- 3.2.67- Apresentar em até 02 (dois) úteis após a assinatura do **CONTRATO**, ao **SEBRAE-MG**, a Declaração de Condições Operacionais de Funcionamento, nos moldes do **Anexo VII – Modelo de Declaração de Condições Operacionais de Funcionamento**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- A remuneração será feita nas seguintes bases:
- _____ % (_____ por cento)* de desconto sobre os valores previstos na Tabela Oficial do **SINAPRO-MG** (Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais), vigente na ocasião da prestação dos serviços executados pela própria empresa licitante.
 - Desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação de acordo com tabela progressiva do CENP – Anexo B.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- c) % (por cento)* de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela empresa licitante, formal e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG** e executados por terceiros que **sejam veiculados em mídia paga e gerem desconto-padrão de mídia.**
- d) % (por cento)* de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela empresa licitante, formal e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG** e executados por terceiros que **não sejam veiculados em mídia paga e não gerem desconto-padrão de mídia.**
- e) % (por cento)* de honorários incidentes sobre os serviços ou suprimentos contratados perante terceiros, formal e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG**, que não tenham a participação direta da licitante, situação em que a responsabilidade daquela limita-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, incluindo honorários relacionados à veiculação de publicações de natureza legal realizadas por intermédio da agência.

- 4.2- Outros bens e serviços não previstos serão negociados entre as partes, de comum acordo.
- 4.3- Serão remunerados à **CONTRATADA** os *lay-outs* aprovados e cuja peça venha a ser cancelada, pelo **SEBRAE-MG**, antes de sua veiculação. Não serão remunerados à **CONTRATADA** *lay-outs* reprovados;
- 4.4- Não serão remunerados os custos internos de Planejamento de Mídia / Merchandising (item 1.3 da Tabela Oficial do SINAPRO-MG), caso os anúncios, ações promocionais e/ou brindes sejam aprovados, veiculados, executados e/ou produzidos. Em caso de aprovação do Planejamento de Mídia / Merchandising e posterior desistência ou cancelamento unilateral por parte do **SEBRAE-MG**, os custos internos do item 1.3 poderão ser cobrados pela **CONTRATADA** com o devido desconto contratual sobre a tabela oficial.
- 4.5- As despesas de viagens para representação ou com outro propósito não incluído na rotina dos serviços ora contratados, desde que previamente e formalmente autorizados pelo **SEBRAE-MG**, serão reembolsadas mediante comprovação, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou de comissões, observadas, como parâmetros e limites, as normas internas do **SEBRAE-MG** que tratam do ressarcimento, reembolso e custeio de despesas do mesmo gênero, assim como cominações legais observadas.
- 4.6- Nenhuma outra forma de pagamento será devida à **CONTRATADA** pelo **SEBRAE-MG**, seja a que título for, além das estabelecidas nesta cláusula.
- 4.7- O orçamento previsto para o período de vigência deste **CONTRATO** será o valor estimado de **R\$15.000.000,00** (quinze milhões de reais), nos exatos termos do subitem 5.1 do Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 024/2022.
- 4.7-1. O valor total previsto no subitem anterior, qual seja 4.7, constitui mera estimativa, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- 4.8- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os documentos listados abaixo, considerando que sejam válidos e cumpram os requisitos contratuais.
- i. Nota fiscal da **CONTRATADA** constando na discriminação dos serviços contratados os seguintes dados, nesta ordem:
- Serviço prestado;
 - Número do Contrato;
 - Número da Demanda (Job) – emitido pelo **SEBRAE-MG**;
 - Número da Ordem de Compra/Serviço – emitido pelo **SEBRAE-MG**;
 - Número do Pedido de Produção e/ou Pedido de Inserção e/ou Orçamento/Pedido de Criação;
 - Dados da nota do fornecedor subcontratado;
 - Valor total da nota;
 - Impostos;
 - Dados bancários para depósito.
- ii. Pedido de Produção e/ou Pedido de Inserção e/ou Orçamento/Pedido de Criação assinados pelo **SEBRAE-MG**;
- iii. Nota fiscal do fornecedor subcontratado;
- iv. Declaração do fornecedor subcontratado como optante pelo Simples Nacional (se aplicável).
- v. Declaração do fornecedor subcontratado como Microempreendedor Individual (se aplicável).
- vi. Orçamentos de 3 (três) fornecedores em caso de Pedido de Produção.
- vii. Tabela ou demonstrativo do(s) preço(s) do(s) anúncio(s) veiculado(s) ou criações executadas vigente à época da veiculação;
- viii. Comprovação de veiculação do(s) anúncio(s); e/ou comprovação de produção da(s) peça(s) publicitária(s); e/ou comprovação de serviço(s) prestado(s);

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- ix. Instrumento jurídico referente aos direitos autorais envolvidos na contratação, em conformidade com os Anexo VIII, IX, X, XI e XII do Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 024/2022.
- 4.8.1- Caso a **CONTRATADA** não apresente todos os documentos exigidos, o pagamento dos serviços permanecerá suspenso até que a **CONTRATADA** solucione as pendências necessárias.
- 4.8.1.1 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE-MG**;
- 4.8.1.2 - Os documentos fiscais não aprovados pelo **SEBRAE-MG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.8.2- Os honorários referentes aos serviços extra normatização, serão pagos de acordo com o que for estipulado para cada caso e previamente autorizados pelo **SEBRAE-MG**;
- 4.8.3- Os serviços subcontratados, inclusive os referentes à veiculação, serão faturados contra o **SEBRAE-MG**, aos cuidados da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal contra o **SEBRAE-MG** cobrando o valor de seu serviço, se for o caso, bem como o valor da sua comissão sobre o valor dos serviços subcontratados. A **CONTRATADA** encaminhará ao **SEBRAE-MG** os documentos exigidos, bem como os orçamentos, conforme subitens 5.2 e 6.2, ambos deste **CONTRATO**. O **SEBRAE-MG** efetuará o pagamento do valor total à **CONTRATADA**;
- 4.8.3.1- A **CONTRATADA** deverá diligenciar para encaminhar os documentos em tempo hábil a permitir o seu pagamento pelo **SEBRAE-MG**;
- 4.8.3.2- A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos aos terceiros contratados em razão dos serviços prestados, na forma pactuada com estes, isentando o **SEBRAE-MG** de qualquer responsabilidade, respondendo por eventuais perdas e danos causados ao **SEBRAE-MG**.
- 4.8.4- Não será aceita a emissão de qualquer outra nota fiscal, além das especificadas acima (a nota fiscal da **CONTRATADA** e a nota fiscal do fornecedor subcontratado).
- 4.8.5- Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção.
- 4.8.5.1- Todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pela **CONTRATADA**.
- 4.8.5.2- Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.
- 4.8.5.3- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8.6- Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- 4.8.6.1- O **SEBRAE-MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do **CONTRATO** não estiver sendo realizada de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- 4.8.6.2- O **SEBRAE-MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**;
- 4.9- A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10- A não renovação, pela **CONTRATADA**, do cadastramento junto ao **SEBRAE-MG**, nos termos do Instrumento Convocatório de Cadastramento, será causa de não liberação dos pagamentos dos serviços já executados.
- 4.11- Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o **SEBRAE-MG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá o **SEBRAE-MG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.12- A **CONTRATADA** autoriza expressamente o **SEBRAE-MG** a reter créditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com o **SEBRAE-MG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 4.13- Os valores retidos e não utilizados pelo **SEBRAE-MG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observado o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.14- Qualquer pagamento efetuado pelo **SEBRAE-MG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1- As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-MG**.
- 5.2- A **CONTRATADA** poderá subcontratar, quando necessário, parte dos serviços, desde que apresente no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas distintas, que não pertençam ao mesmo grupo empresarial e não tenham sócios em comum com a **CONTRATADA**, para que sejam autorizados pelo **SEBRAE-MG**.
- 5.2.1- Se for do interesse do **SEBRAE-MG**, poderão participar fornecedores que façam parte do mesmo grupo empresarial ou tenham sócios em comum com a **CONTRATADA** mediante autorização prévia e envio direto a um Acompanhante do **CONTRATO**, sem intermediação da agência, dos 03 (três) orçamentos.
- 5.2.2- Este item não será observado em caso de fornecimento de produtos ou serviços de notória especialização, desde que a negociação com o fornecedor seja autorizada pelo **SEBRAE-MG**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.1- O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE-MG** de no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas jurídicas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, que não pertençam ao mesmo grupo empresarial e não tenham sócios em comum com a **CONTRATADA**, para que sejam autorizados pelo **SEBRAE-MG**.
- 6.1.1- Se for do interesse do **SEBRAE-MG**, poderão participar fornecedores que façam parte do mesmo grupo empresarial ou tenham sócios em comum com a **CONTRATADA** mediante autorização prévia e envio direto a um Acompanhante do **CONTRATO**, sem intermediação da agência, dos 03 (três) orçamentos.
- 6.1.2- Este item não será observado em caso de fornecimento de produtos ou serviços de notória especialização, desde que a negociação com o fornecedor seja autorizada pelo **SEBRAE-MG**.
- 6.2- Caso o menor orçamento obtido seja superior a 2,0% (dois por cento) do valor constante no item 4.6 deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** procederá nova coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada, conduzida e realizada pela **CONTRATADA** sob fiscalização do **SEBRAE-MG**. A validade da sessão pública não ficará comprometida pela não apresentação de no mínimo 03 (três) propostas.
- 6.2.1- As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF/MF) e assinatura do responsável.
- 6.2.2- Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ/MF ou no CPF/MF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.
- 6.2.2.1- A empresa da proposta vencedora, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis após considerada vencedora da Coleta de Preços, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação de sua proposta. Deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em original ou cópia autenticada (verso e anverso, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da empresa. O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade:
- 6.2.2.1.1- CAPACIDADE JURÍDICA:
- a- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b1- O Estatuto ou Contrato Social deverá estar **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverá ser apresentado documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- b2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

6.2.2.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da empresa licitante, na forma da lei;
- b- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei, relativo à sede da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.
- 7.2- O **SEBRAE-MG**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, nos seguintes casos:
- 7.2.1- Na hipótese das providências referentes à notificação a que alude o item 10.5 da Cláusula Décima deste **CONTRATO** não serem implementadas pela **CONTRATADA**.
- 7.2.2- A subcontratação, total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia autorização escrita do **SEBRAE-MG**;
- 7.2.3- Associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste **CONTRATO**;
- 7.2.4- A lentidão do seu cumprimento, levando o **SEBRAE-MG** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços nas condições acordadas;
- 7.2.5- Cometimento reiterado de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.6- Decretação de falência;
- 7.2.7- Dissolução da empresa;
- 7.2.8- Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.9- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.3- Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE-MG**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE-MG**.
- 7.4- O **SEBRAE-MG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DOS ÔNUS FISCAIS

- 8.1- A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE-MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE-MG**.
- 8.2- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão os serviços, objeto do presente **CONTRATO**.
- 8.3- A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.4- A **CONTRATADA** responde perante o **SEBRAE-MG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE-MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE-MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1- Ao **SEBRAE-MG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução dos mesmos.
- 9.2- O(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA** será(ão) acompanhado(s) pelo(a) empregado **[[ACOMPANHANTE]]** – CPF **[[CPF/MF]]** ou, na falta deste(a), por quem o **SEBRAE-MG** indicar para cumprir esta função.
- 9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE-MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução deste.
- 9.4- O acompanhamento do **SEBRAE-MG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições do Instrumento Convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** (Arts. 31 e 32).
- 10.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 10.2.1- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
- 10.2.2- Advertência;
- 10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema **SEBRAE**, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos da **CONTRATADA** que tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE-MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA**, para quitação da respectiva diferença.
- 10.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1- O índice de preço para cálculo do reajuste dos serviços objeto desde **CONTRATO** será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dentre outros periódicos, por meio da revista Conjuntura Econômica, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- 11.2- O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta de preço pela **CONTRATADA**, e os demais, da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONTRATO** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 12.1.1- A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 12.1.2- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 12.1.3- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 13.1- **Proteção dos Dados Pessoais.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais” e “Dados Pessoais Sensíveis”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais em decorrência do **CONTRATO**.
- 13.2- **Diretrizes de tratamento.** Considerando que competirá ao **SEBRAE-MG** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis (sendo portanto “Controlador”) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento desses dados em nome do **SEBRAE-MG** (sendo portanto “Operador”), a **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas do **SEBRAE-MG** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a **CONTRATADA** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 13.2.1- A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **SEBRAE-MG**.
- 13.2.2- As comunicações relacionadas ao tratamento dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis deverão ocorrer por escrito, através dos seguintes endereços de e-mail:
Para o **SEBRAE-MG**: dpo@sebraemg.com.br
Para **CONTRATADA**: [indicar e-mail].
- 13.3- **Solicitações de Titulares.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE-MG** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de **Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de Dados)**.
- 13.4- **Confidencialidade dos Dados Pessoais.** A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este **CONTRATO** venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 13.5- **Governança e segurança.** A **CONTRATADA** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos Dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.
- 13.5.1- A **CONTRATADA** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- 13.5.2- Sempre em observância ao estado da técnica, a **CONTRATADA** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais (sensíveis ou não) pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE-MG**, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.
- 13.5.3- A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais (sensíveis ou não) que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os Dados contra a destruição e a perda, ambas nas modalidades culposa ou dolosa, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes (sejam eles físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 13.6- **Registro de atividades.** A **CONTRATADA** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) no mínimo enquanto vigor este **CONTRATO**, incluindo qualquer atividade relativa a Dados Pessoais tratados sob determinação do **SEBRAE-MG**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- 13.7- **Subcontratação de operadores.** A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE-MG**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:
- 13.7.1- obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este **CONTRATO** em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados;
- 13.7.2- descrever os Serviços subcontratados e

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 13.7.3- descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- 13.8- **Conformidade da CONTRATADA.** A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE-MG** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ele.
- 13.8.1- Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:
- 13.8.1.1- o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;
 - 13.8.1.2- as medidas de segurança;
 - 13.8.1.3- o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
 - 13.8.1.4- a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
 - 13.8.1.5- quaisquer eventuais violações de Dados e/ou incidentes de segurança;
 - 13.8.1.6- as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e
 - 13.8.1.7- as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 13.9- **Monitoramento de conformidade.** O **SEBRAE-MG** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **CONTRATO**.
- 13.10- **Notificação.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE-MG** em até 24h (vinte e quatro) horas:
- 13.10.1- de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
 - 13.10.2- de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
 - 13.10.3- de qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores;
 - 13.10.4- de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;
 - 13.10.5- ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 13.11- **Colaboração.** A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **SEBRAE-MG**:
- 13.11.1- com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;
 - 13.11.2- no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas; e
 - 13.11.3- sempre que necessário, na elaboração do Relatório de Impacto nos termos da legislação aplicável, tendo em vista a natureza dos serviços prestados.
- 13.2- **Propriedade dos Dados.** O presente **CONTRATO** não transfere a propriedade ou controle do banco de Dados do **SEBRAE-MG**, inclusive Dados Pessoais ("Dados"), para a **CONTRATADA**. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do **SEBRAE-MG**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este **CONTRATO**.
- 13.3- **Tratamento de Dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de Dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SEBRAE-MG** à **CONTRATADA**.
- 13.4- **Atuação restrita.** O **SEBRAE-MG** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este **CONTRATO**.
- 13.5- **Adequação legislativa.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de Serviços à **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do **Contrato** conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato à **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente **CONTRATO** sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 13.5.1- Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do **CONTRATO** vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 13.6- **Solicitação de Dados ou Registros.** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- 13.7- **Devolução dos Dados.** A **CONTRATADA** compromete-se a devolver ou a excluir, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
- 13.7.1- a **CONTRATANTE** solicitar; ou
- 13.7.2- com o término do presente **CONTRATO**. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente **CONTRATO**.
- 13.7.3- Caso os Dados da **CONTRATANTE** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de Dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 13.8- **Regresso.** Fica assegurado à **CONTRATANTE**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 13.8.1- A responsabilidade da **CONTRATADA** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE-MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em lei, deverá operar ou se constituir em renúncia deste.
- 14.2- Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **SEBRAE-MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 15.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**.

Belo Horizonte.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA CONCORRÊNCIA nº 024/2022 – SEBRAE-MG

Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 024/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O SEBRAE-MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.5 do Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Menor Preço nº 024/2022 do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – **SEBRAE/MG**, CNPJ/MF nº 16.589.137/0001-63, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

- () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firma-se a presente.

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante.
CPF/MF

Observação: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO NA CONCORRÊNCIA Nº 024/2022

Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço N.º 024/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG
Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329 - Bairro Nova Granada – CEP 30.431-285 - Belo Horizonte - MG

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, de acordo com o disposto nos subitens 1.3.5 do Anexo I - Especificações Mínimas dos Serviços e 3.2.67 do Anexo III – Minuta Contratual, ambos do Instrumento Convocatório Modalidade Concorrência Tipo Técnica e Preço nº 024/2022 do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, CNPJ/MF nº 16.589.137/0001-63, que possui ou disponibilizará em até **30 (trinta) dias corridos após assinatura do CONTRATO** e manterá durante todo o período de execução CONTRATUAL, condições operacionais de funcionamento com infraestrutura adequada e equipe qualificada para a execução das atividades pertinentes ao objeto desta licitação, assim minimamente definida:

Qtde	Função	Atribuições	Qualificação Acadêmica Mínima
01	Analista de Atendimento Sênior (exclusivo Sebrae)	Atender demandas, acompanhar pautas, alinhar informações, encaminhar e prestar contas das entregas e resultados.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação.
01	Assistente de Atendimento (exclusivo Sebrae)	Apoiar rotinas de atendimento. Tráfego entre agência e cliente, cobrar prazos, enviar e receber documentos financeiros.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação.
01	Analista de Planejamento	Desenvolver o planejamento estratégico e tático para alcance de resultados e metas em campanhas de comunicação.	Superior completo em Comunicação (Publicidade, Jornalismo e Relações Públicas) ou Marketing ou Administração.
01	Diretor de Criação	Coordenar o desenvolvimento e criação de peças eletrônicas, gráficas e digitais para campanhas de comunicação.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação, Design e Artes Plásticas.
02	Designer Gráfico	Concepção, criação, design e layout de peças gráficas e digitais, anúncios e materiais de comunicação.	Formação completa (nível técnico ou superior) e/ou cursos afins.
01	Redator	Redação, adaptação de textos, revisão gramatical e ortográfica para materiais de comunicação.	Formação completa (nível técnico ou superior) e/ou cursos afins.
01	Analista de Mídia	Planejar, identificar veículos, negociar, comprar, acompanhar, mensurar e comprovar toda a mídia on-line e off-line paga e veiculada em campanhas.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação.
01	Analista de Marketing Digital	Planejar, desenvolver, acompanhar e mensurar ações de marketing na Internet e produções de conteúdo em redes sociais e websites.	Superior completo em qualquer curso, preferencialmente da área de Comunicação ou Tecnologia da Informação.

Além disso, no prazo fixado acima, nos comprometemos a apresentar todo os comprovantes de qualificações acadêmicas (diplomas) e as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços dos profissionais listados neste item, independentemente da exclusividade de sua atuação junto ao SEBRAE-MG, ou ainda em caso de vínculo societário, o próprio contrato social vigente, juntamente com as suas alterações.

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(a) procurador(a) da empresa
CPF/MF

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem, eu, _____, portador do CPF/MF n.º _____ e da carteira de identidade n.º _____ expedida por _____, com a interveniência da _____, com sede no Município _____, na Av/Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP: _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representado(a) por seu representante legal, _____, CPF/MF n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida por SSP/MG, doravante denominada **INTERVENIENTE**, venho, através desta, **AUTORIZAR o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955.576-0097, a utilizar, divulgar e veicular o meu nome, minha imagem e som de voz, capturada por meio de fotografia (e/ou filmagem - quando for o caso) para fins de **(INSERIR A OBRA/EVENTO OU MATERIAL EM QUE O NOME, A IMAGEM E SOM DE VOZ SERÁ UTILIZADA – SE EM EVENTO DEVERÁ INSERIR LOCAL E DATA DO EVENTO – EXEMPLO: que será realizado em XXXXXX-MG, no período de XX a XX de XXXXXXX de 202X)**, podendo, para tanto, reproduzi-la e ou divulgá-la na internet, nas mídias impressas, eletrônicas, digitais, ou em qualquer outro tipo de mídia existente ou que venha a ser inventada que o SEBRAE-MG julgar conveniente, sem qualquer limite quanto ao número de exemplares e de edições, para circulação no território brasileiro ou onde o **SEBRAE-MG** mantiver interesses, pelo prazo de [INSERIR O PRAZO NUMÉRICO E POR EXTENSO] meses a contar da assinatura do presente instrumento.

O **SEBRAE-MG** poderá ainda veicular e divulgar o meu nome, a minha imagem e som de voz, em períodos posteriores ao especificado acima, na hipótese de ocasiões em que fizer menção, como registro histórico da Instituição, do período abrangido pela cessão mencionada.

[CASO A AUTORIZAÇÃO SEJA REMUNERADA INSERIR A SEGUINTE REDAÇÃO]: A presente autorização é feita em caráter oneroso, cuja remuneração encontra-se prevista no **CONTRATO n.º _____**, celebrado entre o **SEBRAE-MG** e a **INTERVENIENTE** em ____ de _____ de 20____, assim como no contrato n.º _____ celebrado entre mim e a **INTERVENIENTE** em ____ de _____ de 20____.

Por ser verdade, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20__.

(NOME DO CEDENTE)

[Inserir a razão social da pessoa jurídica]
INTERVENIENTE

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO IX - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, XXXXX** e a [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA].

O **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, CNPJ nº 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062955576.00-97, neste ato representado por seu representante legal, instituído na forma do Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE-MG**.

XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida por XXXXXXXX este como autor da XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da obra) doravante denominado **CEDENTE**.

A [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA], com sede no Município, na Av/Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP: _____, CNPJ nº _____, neste ato representado(a) por seu representante legal, CPF/MF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida por _____, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

Considerando que:

- 1) O **CEDENTE** foi o autor e responsável pela criação da XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da obra).
- 2) O **CEDENTE**, com a interveniência da **INTERVENIENTE**, declara ser o único proprietário dos direitos patrimoniais sobre a XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da obra).

As partes, acima qualificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente **TERMO** é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais, pelo **CEDENTE**, com a concordância da **INTERVENIENTE** ao **SEBRAE-MG**, referentes ao [INSERIR O NOME DA OBRA].
- 1.2- O **CEDENTE**, com a interveniência da **INTERVENIENTE**, transfere ao **SEBRAE-MG** todos os direitos de autoria/propriedade da elaboração da [INSERIR O NOME DA OBRA].
- 1.3- Compreende-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual o **SEBRAE-MG**, poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), sem limitação quanto ao número de exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas; os direitos de tradução para qualquer idioma, de adaptação fonográfica, videofonográfica e/ou cinematográfica, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, incluir em base de dados, armazenar em computador, microfilmar e as demais formas de arquivamento do gênero.
- 1.4- Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, atualização, alteração, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra objeto deste **TERMO**, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pelo **SEBRAE-MG** ou por terceiros por ele indicados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
- 1.5- A presente cessão não se limita ao território nacional.
- 1.6- O **CEDENTE**, com a interveniência da **INTERVENIENTE**, autoriza o **SEBRAE-MG** a registrar a obra na Biblioteca Nacional, nos termos legais.
- 1.7- O **CEDENTE** e a **INTERVENIENTE**, manterão o **SEBRAE-MG** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.
 - 1.7.1- O **CEDENTE** e o **INTERVENIENTE** se comprometem a substituir, às suas expensas, o objeto da presente cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

- 1.1- O objeto do presente instrumento é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais, pela **CEDENTE** ao **SEBRAE-MG**, com a concordância da **INTERVENIENTE**, das fotografias (**ou ilustrações conforme o caso**) contidas na(s) obra(s) intitulada(s) "XXXXXXXXXXXXXXXX".
- 1.2- Compreende-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do autor das fotografias (**ou ilustrações conforme o caso**), por meio da qual o **SEBRAE-MG**, poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir e dispor dessas, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica, sem limitação quanto ao número de exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, de comunicação direta e/ou indireta ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, incluir em base de dados, armazenar em computador, microfilm e as demais formas de arquivamento do gênero.
- 1.3- Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, atualização, alteração, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pelo **SEBRAE-MG** ou por terceiros por ele indicados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
- 1.4- A presente cessão não limita-se ao território nacional.
- 1.5- O **CEDENTE**, com a interveniência da **INTERVENIENTE**, autoriza o **SEBRAE-MG** a proceder ao registro na Biblioteca Nacional, nos termos legais.
- 1.6- O **CEDENTE** e a **INTERVENIENTE**, manterão o **SEBRAE-MG** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.
 - 1.6.1- O **CEDENTE** e a **INTERVENIENTE** se comprometem a substituir, às suas expensas, o objeto da presente cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- A cessão, objeto do presente **TERMO**, é realizada em caráter total e definitiva, com início na data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL

- 3.1- Os documentos técnicos/administrativos, relativos ao objeto do presente **TERMO**, deverão ser fornecidos pelo **CEDENTE** com a interveniência da **INTERVENIENTE**, ao **SEBRAE-MG**, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- A remuneração da presente cessão encontra-se prevista no **CONTRATO** nº _____, celebrado entre o **SEBRAE-MG** e a **INTERVENIENTE** em ___ de _____ de 20___, assim como no contrato n.º XXXX celebrado entre a **INTERVENIENTE** e o **CEDENTE** em XX de XXXX de 202X.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

- 5.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE-MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **TERMO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.
- 5.2- Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não exclusivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **TERMO**.
- 6.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **TERMO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 202X.

SEBRAE-MG

XXXXXXXXXXXXX
CEDENTE

[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO X - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (OBRA FOTOGRÁFICA E/OU ILUSTRAÇÕES)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, XXXXXX** e a [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

De um lado, o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, CNPJ nº 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062955576.00-97, neste ato representado por seu representante legal, instituído na forma do Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE-MG**.

De outro lado a [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA], com sede no Município _____, na Av/Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP: _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado(a) por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

E de outro lado, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXXXXX, doravante denominado **CEDENTE**, como autor das fotografias (ou ilustrações conforme o caso) contidas na(s) obra(s) intitulada(s) "XXXXXXXXXXXXXXXXXX".

As partes, acima qualificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO** de cessão de direitos autorais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2- O objeto do presente instrumento é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais, pela **CEDENTE** ao **SEBRAE-MG**, com a concordância da **INTERVENIENTE**, das fotografias (ou ilustrações conforme o caso) contidas na(s) obra(s) intitulada(s) "XXXXXXXXXXXXXXXXXX".
- 1.2- Compreende-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do autor das fotografias (ou ilustrações conforme o caso), por meio da qual o **SEBRAE-MG**, poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir e dispor dessas, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica, sem limitação quanto ao número de exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, de comunicação direta e/ou indireta ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, incluir em base de dados, armazenar em computador, microfilmar e as demais formas de arquivamento do gênero.
- 1.3- Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, atualização, alteração, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pelo **SEBRAE-MG** ou por terceiros por ele indicados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.
- 1.7- A presente cessão não limita-se ao território nacional.
- 1.8- O **CEDENTE**, com a interveniência da **INTERVENIENTE**, autoriza o **SEBRAE-MG** a proceder ao registro na Biblioteca Nacional, nos termos legais.
- 1.9- O **CEDENTE** e a **INTERVENIENTE**, manterão o **SEBRAE-MG** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.
 - 1.6.1- O **CEDENTE** e a **INTERVENIENTE** se comprometem a substituir, às suas expensas, o objeto da presente cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- A cessão, objeto do presente **TERMO**, é realizada em caráter total e definitiva, com início na data de assinatura do presente instrumento.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL

- 3.1- Os documentos técnicos/administrativos, relativos ao objeto do presente **TERMO**, deverão ser fornecidos pelo **CEDENTE** com a intervenção da **INTERVENIENTE**, ao **SEBRAE-MG**, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- A remuneração da presente cessão encontra-se prevista no **CONTRATO** nº _____, celebrado entre o **SEBRAE-MG** e a **INTERVENIENTE** em ____ de ____ de 20__, assim como no contrato n.º XXXX celebrado entre a **INTERVENIENTE** e o **CEDENTE** em XX de XXXXX de 202X.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

- 5.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE-MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **TERMO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstruir em renúncia do mesmo.
- 5.2- Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não exclusivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **TERMO**.
- 6.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **TERMO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 202X.

SEBRAE-MG

XXXXXXXXXXXXX
CEDENTE

[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO XI - TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO (OBRA DE ÁUDIO)

TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, XXXXXX** e a [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA].

De um lado, o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, CNPJ nº 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062955576.00-97, neste ato representado por seu representante legal, instituído na forma do Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE-MG**.

De outro lado a (**INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**), com sede no Município _____, na Av/Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP: _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado(a) por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

E de outro lado, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXXXXX, doravante denominado **LICENCIANTE**, como autor da obra de áudio XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes, acima qualificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO** de licenciamento do direito de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente instrumento é a licença do direito de uso, pela **LICENCIANTE** ao **SEBRAE-MG**, com a interveniência da **INTERVENIENTE**, da obra de áudio XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2- Compreendem-se nesta licença todos os direitos de uso da obra de áudio XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da qual o **SEBRAE-MG**, poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, divulgar, publicar, reproduzir sem limitação quanto ao número de exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, de comunicação direta e/ou indireta ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, incluir em base de dados, armazenar em computador, microfilm e as demais formas de arquivamento do gênero.
- 1.3- A presente licença não se limita ao território nacional.
- 1.4- O **LICENCIANTE**, com a interveniência da **INTERVENIENTE**, autoriza o **SEBRAE-MG** a proceder ao registro da obra, objeto da presente licença, na Biblioteca Nacional, nos termos legais.
- 1.5- O **LICENCIANTE** e a **INTERVENIENTE**, manterão o **SEBRAE-MG** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.
 - 1.5.1- O **LICENCIANTE** e a **INTERVENIENTE** se comprometem a substituir, às suas expensas, o objeto da presente licença, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- A licença, objeto do presente **TERMO**, é realizada pelo período de XX (extenso) meses, com início na data de assinatura do presente instrumento.
- 2.2- O **LICENCIANTE** autoriza ainda o **SEBRAE-MG** a usar a obra em períodos posteriores ao especificado acima, na hipótese de ocasiões em que fizer menção, como registro histórico da Instituição, do período abrangido pela licença mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1- A remuneração da presente licença encontra-se prevista no **CONTRATO** nº _____, celebrado entre o **SEBRAE-MG** e a **INTERVENIENTE** em ____ de _____ de 20____, assim como no contrato n.º XXXX celebrado entre a **INTERVENIENTE** e o **LICENCIANTE** em XX de XXXXX de 202X.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

- 4.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE-MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **TERMO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.
- 4.2- Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não exclusivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **TERMO**.
- 5.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **TERMO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 202X.

SEBRAE-MG

XXXXXXXXXXXXXX
LICENCIANTE

[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Fatima Nunes De Moura. Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1BD3-89E9-6852-E095.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

ANEXO XII - TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO (OBRA FOTOGRÁFICA E/OU ILUSTRAÇÕES)

TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, XXXXX** e a **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]**.

De um lado, o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, CNPJ nº 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062955576.00-97, neste ato representado por seu representante legal, instituído na forma do Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE-MG**.

De outro lado a **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]**, com sede no Município _____, na Av/Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP: _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado(a) por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

E de outro lado, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **LICENCIANTE**, como autor das fotografias (**ou ilustrações conforme o caso**) contidas na(s) obra(s) intitulada(s) "XXXXXXXXXXXXXXXXXX".

As partes, acima qualificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO** de licenciamento do direito de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente instrumento é a licença do direito de uso, pela **LICENCIANTE** ao **SEBRAE-MG**, com a intervenção da **INTERVENIENTE**, das fotografias (**ou ilustrações conforme o caso**) contidas na(s) obra(s) intitulada(s) "XXXXXXXXXXXXXXXXXX".
- 1.2- Compreendem-se nesta licença todos os direitos de uso da obra das fotografias (**ou ilustrações conforme o caso**) contidas na(s) obra(s) intitulada(s) "XXXXXXXXXXXXXXXXXX", por meio da qual o **SEBRAE-MG**, poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, divulgar, publicar, reproduzir sem limitação quanto ao número de exemplares a produzir, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, de comunicação direta e/ou indireta ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, incluir em base de dados, armazenar em computador, microfilmar e as demais formas de arquivamento do gênero.
- 1.3- A presente licença não se limita ao território nacional.
- 1.4- O **LICENCIANTE**, com a intervenção da **INTERVENIENTE**, autoriza o **SEBRAE-MG** a proceder ao registro da obra que contém as fotografias (ou ilustrações), objeto da presente licença, na Biblioteca Nacional, nos termos legais.
- 1.5- O **LICENCIANTE** e a **INTERVENIENTE**, manterão o **SEBRAE-MG** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.
 - 1.5.1- O **LICENCIANTE** e a **INTERVENIENTE** se comprometem a substituir, às suas expensas, o objeto da presente licença, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- A licença, objeto do presente **TERMO**, é realizada pelo período de XX (extenso) meses, com início na data de assinatura do presente instrumento.
- 2.2- O **LICENCIANTE** autoriza ainda o **SEBRAE-MG** a usar as fotografias (ou ilustrações) em períodos posteriores ao especificado acima, na hipótese de ocasiões em que fizer menção, como registro histórico da Instituição, do período abrangido pela licença mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1- A remuneração da presente licença encontra-se prevista no **CONTRATO** nº _____, celebrado entre o **SEBRAE-MG** e a **INTERVENIENTE** em ____ de _____ de 20____, assim como no contrato n.º XXXX celebrado entre a **INTERVENIENTE** e o **LICENCIANTE** em XX de XXXXX de 202X.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Técnica e Preço
Nº: 024/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

- 4.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE-MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **TERMO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.
- 4.2- Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não exclusivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **TERMO**.
- 5.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **TERMO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 202X.

SEBRAE-MG

XXXXXXXXXXXXXX
LICENCIANTE

[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BD3-89E9-6852-E095> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BD3-89E9-6852-E095



Hash do Documento

FCCB030E24346EFA7BEEB479083160B4D4995ED83503F9AA7F490DDD245B8B3F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2022 é(são) :

- Janaina Fatima Nunes de Moura - 030.***.***-80 em 01/09/2022 13:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carla Penido Andrade Martins - 014.***.***-50 em 01/09/2022 12:56 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: carla.martins@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 01 2022 12:56:54 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.47.185.132

Assinatura:



Hash Evidências:

114C6B716610F10CBFD6ACBFD7E60BB5C171A848E5C74F68D265476FEC5A2DEB

